

Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

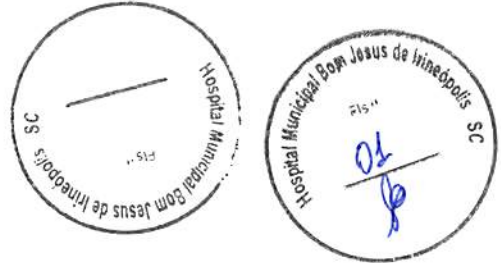
E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Ofício n.º 052/2016.

Irineópolis, 27 de junho de 2016.

Exma. Sra.
MÁRCIA MARIA KERSCHER
DD. Presidente do HMBJ
IRINEÓPOLIS – SC



Excelentíssima Senhora:

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Fornecimento de Vales Alimentação em forma de cartão para os servidores do Hospital Municipal Bom Jesus.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são:

Material de Consumo do Orçamento vigente para o Exercício de 2016, do Hospital Municipal Bom Jesus.

- ***Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus:***
- ***3.3.90.00.00.00.00.00.3454 (9) - Aplicações Diretas;***
- ***3.3.90.00.00.00.00.00.0264 (8)- Aplicações Diretas;***
- ***3.3.90.00.00.00.00.00.0247 (6) – Aplicações diretas.***

Os recursos financeiros são provenientes de Recursos Próprios e Recursos Vinculados da União.

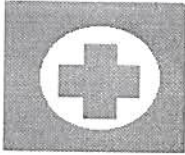
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da emissão do respectivo documento fiscal.

O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

SILVANA RODRIGUES DA SILVA
CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Ofício n.º 053/2016

Irineópolis, 27 de junho de 2016.



Ao

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Hospital Municipal Bom Jesus

IRINEÓPOLIS – SC

Prezados Senhores:

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a “Contratação de empresa para prestação de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão” para os servidores do Hospital Municipal Bom Jesus, conforme Ofício protocolado sob o n.º 0052/2016, da Sra. Silvana Rodrigues da Silva – Chefe dos Serviços Administrativos do Hospital Municipal Bom Jesus. As dotações a serem utilizadas serão:

Material de Consumo do Orçamento vigente para o Exercício de 2016, do Hospital Municipal Bom Jesus.

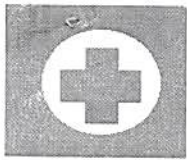
- **Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus:**
- **3.3.90.00.00.00.00.00.3454 (9) - Aplicações Diretas;**
- **3.3.90.00.00.00.00.00.0264 (8)- Aplicações Diretas;**
- **3.3.90.00.00.00.00.00.0247 (6) – Aplicações diretas.**

Sendo o que se apresenta para o momento, e colocando-me sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmo na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIA MARIA KERSCHER.

Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1. Prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio alimentação (cartão alimentação com ou sem chip de segurança) aos empregados da contratante, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, compreendendo:

A) Confeção de 18 (dezoito) unidades de cartões alimentação com ou sem chip de segurança, para os funcionários da contratante, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato.

B) O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de 216,82 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) por mês.

C) A critério da contratante poderá, também, no decorrer do contrato ou suas posteriores prorrogações, haver solicitação de cartões refeição no lugar dos cartões alimentação e vice-versa hipótese e que a contratada deverá estar apta a atender a necessidade administrativa, com rede de estabelecimentos credenciados diversificados, distribuídos pelos diversos bairros do município de Irineópolis.

D) Fica fixado como valor máximo de taxa de administração a quantia de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos), por cartão vale alimentação, sendo que qualquer valor acima desse limite acarretará a desclassificação automática do proponente.

E) Será declarado vencedor do certame a empresa que apresentar a menor proposta de taxa de administração dos cartões, respeitado o valor máximo unitário estabelecido no item anterior.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

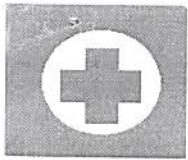
2.1 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através da central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

2.2 A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

2.3 Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes os cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.4 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, que possibilitará integração com a folha de pagamento da contratante.

2.5 A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

2.6 Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:

- A) Nome da contratante;
- B) Nome de usuário;
- C) Validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador).

2.7 A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

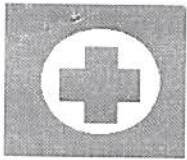
- A) nome de usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- B) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de Estabelecimentos afiliados;
- C) quantidade de cartões reemitidos pelo usuário.

2.8 Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

- A) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
- B) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
- C) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial.
- D) Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário, para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada.
- E) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contando os dados das transações efetuadas, com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo informações indicarem local, horário e valor da transação.

3- DOS ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS

3.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território nacional, exigência que se justifica pela



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

ocorrência de viagens por parte de suas férias se deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões.

3.2 Considerando o disposto no item 1 “c” deste Termo de Referência, além dos supermercados e outros que recebam o cartão alimentação para pagamento de alimentos “in natura”, a contratada deverá ter credenciados restaurantes, rede de lanchonetes e/ou franquias do tipo “fast-food”, desde que atendam aos padrões estabelecidos no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3 Para atender aos itens anteriores, a contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui **número mínimo** de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 3 (três) na cidade de Irineópolis, 15(quinze) em Porto União; 20 (vinte em Canoinhas; 10 (dez) em Três Barras; 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping Center(região central das cidades).

3.4 A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso, ou ainda, declaração do credenciado informado a existência do vínculo.

3.5 A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

3.6 A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

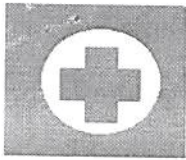
3.7 A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso á rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incurso nas penalidades contratuais conseqüentes a inexecução.

4 – DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1 A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5- VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, por acordo das partes.

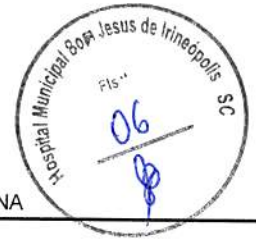


Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

6 – VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO

6.1 O valor anual estimado para os pedidos de créditos do benefício alimentação é de R\$ 47,768,40 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), estando o valor mensal estimado em R\$ 3.980,70 (Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos). Estes valores já estão acrescidos da taxa de administração cobrada pela contratada.

6.2 Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo de R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos) por unidade.

6.3 O valor da segunda via deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.

7- FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito á contratada no prazo de 7 (sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente.

7.2 Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a reemissão da fatura.

7.3 O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

7.4. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

8- DA DOTAÇÃO

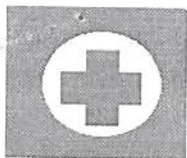
8.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00 0264 (8) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00 3454 (9) – Aplicações Diretas.

9- DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações demais responsabilidades, causados á Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato, por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto ás obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais. Nos serviços de mecânica não estão incluídos serviços elétricos e retifica de motores.
- O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua comunicação.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Hospital Municipal Bom Jesus por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização na entrega e controle referente á qualidade da prestação dos serviços será de competência e responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, e suas alterações.

11.2 Á proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dias de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Hospital Municipal Bom Jesus (SC), 27 de junho de 2016

MÁRCIA MARIA KERSCHER
PRESIDENTE HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Proposta Comercial

Cartões Alelo



A gente trabalha
em seu benefício

Barueri, 30 de Maio de 2016.



Ao
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS IRINEOPOLIS

Agradecemos seu interesse em nossos produtos e serviços. Temos certeza de que contribuiremos ainda mais com a satisfação de sua equipe e com o sucesso de seus negócios.

Por estar presente no dia a dia de tantas pessoas e empresas, descobrimos que o benefício mais importante para todo trabalhador é a qualidade de vida.

Afinal, sabemos que quem vive bem, trabalha melhor.

É nisso que acreditamos. É para isso que trabalhamos.

A Alelo é uma empresa com mais de 10 anos de experiência e sinônimo de excelência e qualidade em cartões benefício e cartões pré-pagos. Com soluções simples e inovadoras, queremos facilitar a gestão de nossos clientes e melhorar a vida de seus colaboradores.

Conte com a Alelo. A gente trabalha em seu benefício.

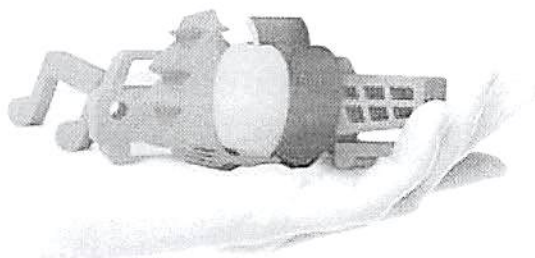
Atenciosamente,

ROSELAINÉ DOS SANTOS

Licitação - Mercado Público

55 11 2188 1830 Telefone

rsantos@alelo.com.br



CONDIÇÕES COMERCIAIS



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício Auxílio Alimentação na forma de cartões com Chip para uso dos servidores do HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS IRINEOPOLIS.

Quantidade estimada de cartões: 18 (dezoito).

Valor mensal estimado R\$ 216,82 (Duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO: fixamos em 2,00% (**Dois por cento**), a incidir sobre os valores disponibilizados.

VALIDADE DA COTAÇÃO: A presente pesquisa é válida pelo prazo de 30 (**trinta**) dias, contadas da presente data.

PRAZO DE PAGAMENTO: o prazo de pagamento será de 10 (**dez**) dias, a contar da data da disponibilização do benefício, através de cobrança bancária.


PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) DIAS

Obs.: Cotação exclusiva para cotação prévia para compor processo licitatório. Não se aplica para contratação direta.

Desde já agradecemos à atenção e ficamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, informando ainda que outras informações poderão ser obtidas em nosso site na internet (www.alelo.com.br).

Cordialmente,

Atenciosamente,


COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Roselaine dos Santos
Procuradora
E-mail: mercadopublico@alelo.com.br

Dados da Alelo

CNPJ: 04.740.876/0001-25

Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
Alameda Xingu, 512 – 3º e 4º andar – CEP: 06454-000 – Alphaville
Barueri – SP
E-mail: rsantos@alelo.com.br
Fone: 11 – 2188.1830



ALELO: DIA A DIA, LADO A LADO

A Alelo é a empresa brasileira líder no mercado de benefícios. Há mais de 10 anos mantém uma relação de confiança com seus clientes e está sempre presente no cotidiano de milhões de trabalhadores, contribuindo de forma sustentável para o crescimento do país. Apenas uma empresa forte, com a solidez de sócios como Banco do Brasil e Bradesco, pode oferecer a você uma parceria de sucesso.

MAIS BENEFÍCIOS PARA A SUA EMPRESA. MAIS FACILIDADE PARA O SEU DIA A DIA.

Alelo Refeição

Comodidade para escolher o que e onde almoçar em restaurantes, lanchonetes e similares, na maior rede de aceitação do Brasil.



Alelo Alimentação

Um mundo de opções para uma lista de compras mais saudável. Aceito na maior rede credenciada de supermercados do Brasil.



Alelo Natal Alimentação

Substitui a cesta física, proporcionando liberdade para o funcionário compor a sua ceia de natal com os produtos que desejar.



Alelo Cultura

Mais conhecimento e lazer para a sua equipe. Com o crédito de R\$50 mensais, seus colaboradores têm acesso a cinemas, teatros, shows, livrarias e ainda ganham descontos exclusivos.



Alelo Vale-Transporte

A melhor alternativa para a gestão completa do vale-transporte, o seu pedido é feito por meio de um site rápido, simples e seguro, e ainda conta com recursos e serviços exclusivos. Realizamos aquisição e o gerenciamento com operadoras de todo Brasil.



Alelo Auto

Solução completa para a gestão de frota da sua empresa. Sistema e transações 100% online com pagamento centralizado, eliminando com os reembolsos e otimizando processos.





**Cotação exclusiva de pesquisa prévia de mercado, em atendimento a Lei Federal nº
8.666/93.**

*****Solicitamos gentileza em nos informar quando o edital for disponibilizado*****

Os cartões **Alelo Refeição, Alelo Alimentação e Alelo Cultura** são regulamentados por uma lei federal de incentivo e para que a sua empresa possa usufruir dos benefícios fiscais destes programas **é obrigatório** que ela esteja devidamente registrada. Para se cadastrar é muito fácil:

- **Cadastre-se no Programa de Alimentação do Trabalhador:** acesse <http://portal.mte.gov.br/pat/> e registre a Alelo como a sua fornecedora sob o Nº de registro: **080002736**.
- **Cadastre-se no Programa Vale Cultura:** acesse <http://vale.cultura.gov.br/> e selecione a Alelo como sua operadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
CEP: 89.440-000

IRINEÓPOLIS – SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo;
 NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 Despesas Extra Orçamentárias;

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 02/2016

Número do Processo / Ano: 02/2016

Data do Processo: 28/06/2016

Validade: Pregão Presencial nº 02/2016.

Objeto do Processo: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/ eletrônico com ou sem chip de segurança dotados de sistema contra clonagem e fraudes para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:


Material de Consumo do Orçamento no Exercício 2016:

Aplicações Diretas:

3.3.90.00.00.00.00.00.01.3454 (9) – Aplicações Diretas;

3.3.90.00.00.00.00.00.00.0247 (6) – Aplicações Diretas.

IRINEÓPOLIS, 28/06/2016


Maria Laura Binder Lima
Contadora

Relação das Despesas (Dotações)

Código	Un.Orç.	Func. Progr.	Código Dotação	Rec. Descrição	Valor Orçado	Saldo Atual
Ano da Despesa:		2016				
1	03.01	10.302.0075	2.028.3.1.90.00.00.00.00.00	247 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.		
2	03.01	10.302.0075	2.028.3.1.90.00.00.00.00.00	258 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	492.000,00	265.833,02
3	03.01	10.302.0075	2.028.3.1.90.00.00.00.00.00	3454 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	100.000,00	100.000,00
4	03.01	10.302.0075	2.028.3.2.90.00.00.00.00.00	247 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	168.000,00	107.347,93
5	03.01	10.302.0075	2.028.3.2.90.00.00.00.00.00	264 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	1.000,00	637,45
6	03.01	10.302.0075	2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	247 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	1.000,00	353,22
7	03.01	10.302.0075	2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	258 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	200.000,00	64.138,51
8	03.01	10.302.0075	2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	264 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	23.000,00	22.949,20
9	03.01	10.302.0075	2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	3454 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	7.500,00	7.500,00
10	03.01	10.302.0075	2.028.4.4.90.00.00.00.00.00	233 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	174.600,00	32.898,55
11	03.01	10.302.0075	2.028.4.4.90.00.00.00.00.00	235 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	1.000,00	1.000,00
12	03.01	10.302.0075	2.028.4.4.90.00.00.00.00.00	247 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	7.100,00	7.100,00
13	03.01	10.302.0075	2.028.4.4.90.00.00.00.00.00	258 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	20.000,00	13.891,50
14	03.01	10.302.0075	2.028.4.4.90.00.00.00.00.00	412 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	100.000,00	97.317,61
15	03.01	10.302.0075	2.028.4.4.90.00.00.00.00.00	3454 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	1.000,00	1.000,00
16	03.01	10.302.0075	2.028.4.6.90.00.00.00.00.00	247 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	10.000,00	9.627,50
17	03.01	10.302.0075	2.028.4.6.90.00.00.00.00.00	264 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	3.000,00	1.445,92
18	99.99	99.999.0099	2.029.9.9.99.00.00.00.00.00	264 Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00
19	03.01	10.302.0075	2.028.3.1.90.00.00.00.00.00	260 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	7.000,00	7.000,00
20	03.01	10.302.0075	2.028.4.4.90.00.00.00.00.00	3447 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	0,00	0,00
21	03.01	10.302.0075	2.028.3.1.90.00.00.00.00.00	261 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	0,00	221,83
22	03.01	10.302.0075	2.028.3.1.90.00.00.00.00.00	3317 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	0,00	1.456,28
23	03.01	10.302.0075	2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	3318 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.	0,00	2.443,16
					0,00	329,43
Total Geral ----->					1.317.200,00	745.491,11





Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



RESOLUÇÃO Nº 010/2016

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã **Márcia Maria Kerscher**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 15.10.2001,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica reformulada a Equipe de Pregão Presencial do Hospital Municipal Bom Jesus, a qual passa a ter a seguinte composição:

Pregoeiro:

Silvana Rodrigues da Silva

Membros da Equipe de Apoio:

Cristiane Kruger


Maria Laura Binder Lima.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3.º - Fica revogada a Resolução nº 010/2015 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Bom Jesus, 01 de maio de 2016.


MÁRCIA MARIA KERSCHER
Presidente HMBJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Paraná, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

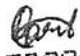
Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GRUSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.ccm.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

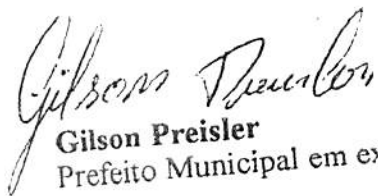
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.



Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

M

Art. 9°. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com

Art. 8°. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

decorrentes;

III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele valores a serem pagos;

II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à licitação dos realização da compra;

I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para o acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

Art. 7°. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e

modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6°. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de

contratação.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da

preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Art. 5°. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

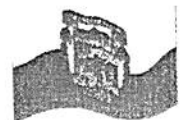
Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às

I deste Decreto.

Art. 4°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perda conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@itineopolis.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de Itineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



- b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;
- c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;
- d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

- I - Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;
- II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;
- III - Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- IV - Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;
- II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- III - O órgão ou departamento solicitante deverá:
 - a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;
 - b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;
 - c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;
- IV - A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

- I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;
- II – O credenciamento dos interessados;
- III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;
- IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;
- VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;
- IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;
- X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;
- XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



aviso de convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de edital em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II - Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto e a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV - O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do Edital, para que os interessados apresentarem suas propostas;

V - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 da Lei nº 10.520/2002, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo comparecimento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formalização das propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - Na abertura a sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas que atendam às condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

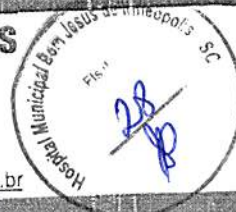
IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

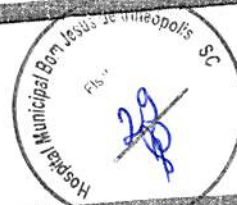
Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 203, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.566/93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinada por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 - Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4. Televisão via satélite
 - 3.5. Televisão a cabo



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confeção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.



DECRETO NR. 1.684/2007
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

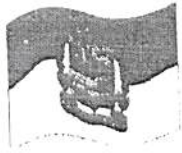
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

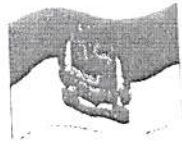
III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

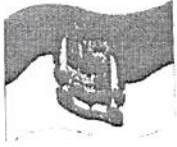
§ 2º É admitida à prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

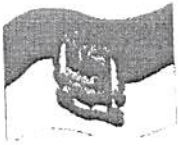
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

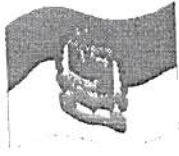
Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. O controle dos preços registrados será exercida com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

M

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM OU FRAUDES, AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Processo Adm. nº: 2/2016
Fo. de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATÉ 07 DIAS APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO. / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: Hospital Municipal Bom Jesus - Rua Paraná, 168
Urgência: SIM
Vigência: 01 ANO.
Observações:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Registro de Preço

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	216,000	UN	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	216,8200	46.833,12
2	216,000	UN	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4,3300	935,28
Total Geral ----->				221,1500	47.768,40

Irineópolis, 27 de Junho de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Folha: 2/2

Irineópolis, 27 de Junho de 2016.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

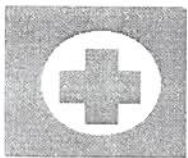
O(a) PRESIDENTE, MARCIA MARIA KERSCHER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 2/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 27 de Junho de 2016.



MARCIA MARIA KERSCHER
PRESIDENTE



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016 – Registro de Preços.

01. PREÂMBULO

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Resolução 010/2016, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n° 02/2016, na modalidade Pregão, com adjudicação por item, do tipo, Presencial, com a finalidade de selecionar propostas para Registrar Preços, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de n° 01 contendo as propostas de preços e de n° 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Hospital Municipal Bom Jesus, situado a Rua Paraná, n° 168 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até **às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2016**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para **“Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/ eletrônico com ou sem chip de segurança dotados de sistema contra clonagem e fraudes”** aos servidores do Hospital Municipal Bom Jesus.

2.2. Totalizando aproximadamente 18 funcionários ao mês, a ser utilizada como forma de pagamentos na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” em redes de estabelecimentos credenciados em todo o Brasil e especialmente na cidade de Irineópolis e demais municípios deste estado, conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.3. A empresa proponente deverá possuir ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território Nacional e nos Municípios de interesse dos funcionários do Hospital. Esta exigência se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios dentro deste estado e nos demais estados do País, e, nos períodos de suas férias de deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões alimentação.

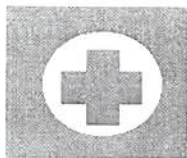
03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

3.1 – Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 - Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

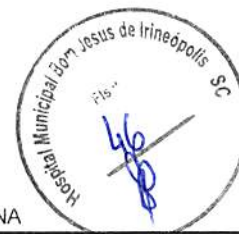


Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANA, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1 - No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

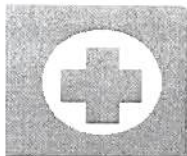
b) Carta de Credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.

c) Na hipótese do licitante representante ser sócio deverá comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **ANEXO IV** do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).

e) Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame, bem como não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente.

f) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625 1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

g) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar n° 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contando, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS – IRINEÓPOLIS SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS – IRINEÓPOLIS SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA

4.3 Após entrega dos documentos acima relacionados, nenhum outro envelope será recebido pela equipe de apoio designada para a presente licitação. Não será aceito em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

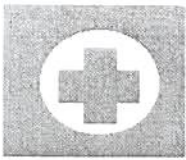
05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial contida no envelope n° 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) A proposta deverá ser preferencialmente emitida em CD, ou pen drive, através de orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, solicitadas através de e-mail hospital@irineopolis.sc.gov.br ou hospital_irineopolis@hotmail.com, constatando todos os dados cadastrais da empresa, ou retirada no site do município www.irineopolis.sc.gov.br.

b) A proposta de preços deverá, além de ser enviada conforme alínea "a", ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

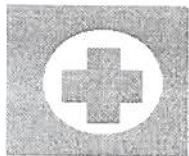
E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constatando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será levado em consideração o valor unitário.
- e) Declarar expressamente que no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e prestação de serviços objeto deste processo, equipamentos técnicos e tecnológicos, transmissão de dados, tarifas públicas, contratos, correspondências, despesas relativas a postagem e entrega, assistência técnica, fretes, seguros, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários ou outros decorrentes ou necessárias ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
- f) Conter declaração da proponente assumindo o compromisso de apresentar, se vencedora, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do contrato, a relação dos estabelecimentos comerciais na cidade de Irineópolis, observando a quantidade mínima de credenciados definida no Anexo II deste edital.
- g) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
- h) Indicar a taxa de administração a ser cobrada mensalmente, em termos percentuais, limitada a duas casas decimais. Não serão aceitas taxas de administração negativas ou de valor nulo.
- i) Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos.
- k) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- l) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, em como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se com tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- n) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento acontecer sem ônus adicionais para a administração.
- o) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Parágrafo único – Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo II do Edital.

06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

6.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

07. HABILITAÇÃO

No envelope nº 02 - Documentação deverá constar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

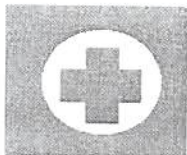
b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:

- * Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- * Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- * Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- * Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625 1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela portaria MF , de 17/10/2014.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho, (conforme artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93).

7.3. Qualificação Econômico – Financeira:

- a) negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a os situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial ; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEOPOLIS - SANTA CATARINA

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- LC maior ou igual a 1(um).

Os indicadores acima referenciados é somente considerado para fins de Qualificação – Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido Cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço e abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

7.4 – Qualificação Técnica:

7.4.1. Atestado (s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de natureza semelhante ao indicado no presente edital, compatível em características, quantidades e prazos do objeto da presente licitação.

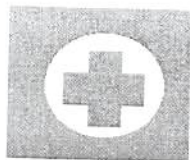
7.4.1.1. Não serão considerados aqueles atestados emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

7.4.1.2. serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.

7.5 . Declaração de atendimento á norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital).

7.6. A empresa proponente, vencedora do certame, deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura de contrato, que possui **número mínimo** de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimentos de cartões alimentação, sendo: 03 (três) na cidade de Irineópolis, 15 (quinze) em Porto União, 20 (vinte) em Canoinhas, 10 (dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center (região central das cidades).

7.7 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações do Hospital, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.8 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.9 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia, não autenticada, nem documentos com prazos de validade vencidos.

7.10 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.11 A Comissão ou Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, para verificação dos documentos apresentados, poderá abrir diligência, conforme artigo 43, §3º da Lei, 8.666/93.

7.12 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.13 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

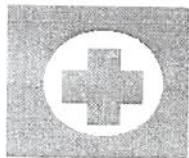
7.14 A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do Credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 23/2006.

7.15 Caso a Empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova a exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote, conforme Anexo I do Edital.

8.2 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente á de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

8.3 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

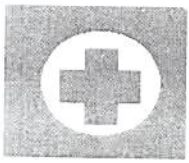
8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

8.8 – Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade ás licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

(três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.11 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais, apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado os suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) ao Hospital Municipal Bom Jesus – Setor de Compras, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Hospital Municipal Bom Jesus, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

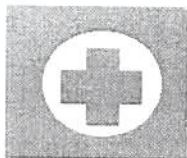
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA.

10.1 A partir da solicitação, a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para a operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 Os pagamentos será realizados no prazo de 07(sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

11.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

11.6. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring, devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações do orçamento do Hospital Municipal Bom Jesus para 2016:

- 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00 0264 (8) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00 3454 (9) – Aplicações Diretas.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

13.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO.

14.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Municipal Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

14.2 O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retornar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 Decorrido o prazo estabelecido no item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Hospital, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

14.3.1 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

14.3.2 Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.3.3 A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



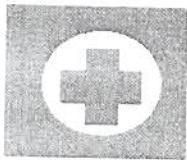
RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- 15.1 Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 15.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos vendidos;
- 15.3 Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 15.4 Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 15.5 Prestar os serviços, objeto deste licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 15.6 Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 15.7 A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- 15.8 A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- 15.9 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 15.10 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais.

16. DA RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL.

- 16.1 Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 16.2 Aplicar á empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 16.3 Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária á perfeita execução do contrato;
- 16.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;
- 16.5 Notificar, por escrito, á empresa a aplicação de qualquer sanção.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.

17.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. PENALIDADES

18.1 A proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 0,2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras data o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

19. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

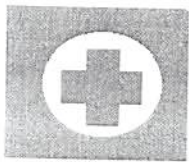
20.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente do fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes do proponentes.

20.4 Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.5 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone 47 3625 1122, 47 3625 1123, no horário comercial, ou ainda, pelo e-mail: hospital_irineopolis@hotmail.com.

20.6 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

20.7 No interesse da Administração, sem que caiba as participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações do Hospital Municipal Bom Jesus e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Bom Jesus, obedecida a legislação vigente.

20.9 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições neste edital.

20.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados no Hospital o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.11 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

20.12 O Hospital Municipal Bom Jesus reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba á Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8666/93, atualizada.

20.13 Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes ao Hospital Municipal Bom Jesus não serão consideradas como motivo para impugnações.

20.14 Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

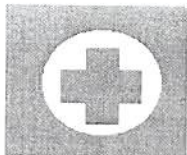
20.15 É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

20.16 Para dirimir quaisquer dúvidas, questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito Foro da Comarca de Porto União –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.17 Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



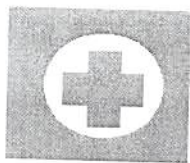
RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Dom – Diário Oficial dos Municípios, DOU – Diário Oficial da União, DOE – Diário Oficial do Estado, Jornal A Notícia – Jornal de Circulação Estadual, Jornal Diário do Planalto - Jornal de Circulação Regional, afixado no Mural Público Municipal, Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site do Município : www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 27 de junho de 2016.


MÁRCIA MARIA KERSCHER
Presidente HMBJ



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1. Prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio alimentação (cartão alimentação com ou sem chip de segurança) aos empregados da contratante, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, compreendendo:

A) Confeção de 18 (dezoito) unidades de cartões alimentação com ou sem chip de segurança, para os funcionários da contratante, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato.

B) O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de 216,82 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) por mês.

C) A critério da contratante poderá, também, no decorrer do contrato ou suas posteriores prorrogações, haver solicitação de cartões refeição no lugar dos cartões alimentação e vice-versa hipótese e que a contratada deverá estar apta a atender a necessidade administrativa, com rede de estabelecimentos credenciados diversificados, distribuídos pelos diversos bairros do município de Irineópolis.

D) Fica fixado como valor máximo de taxa de administração a quantia de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos), por cartão vale alimentação, sendo que qualquer valor acima desse limite acarretará a desclassificação automática do proponente.

E) Será declarado vencedor do certame a empresa que apresentar a menor proposta de taxa de administração dos cartões, respeitado o valor máximo unitário estabelecido no item anterior.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

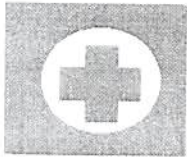
2.1 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através da central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

2.2 A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

2.3 Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes os cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.4 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, que possibilitará integração com a folha de pagamento da contratante.

2.5 A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

2.6 Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:

A) Nome da contratante;

B) Nome de usuário;

C) Validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador).

2.7 A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

A) nome de usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

B) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de Estabelecimentos afiliados;

C) quantidade de cartões reemitidos pelo usuário.

2.8 Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

A) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

B) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

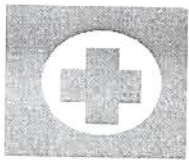
C) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial.

D) Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário, para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada.

E) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contando os dados das transações efetuadas, com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo informações indicarem local, horário e valor da transação.

3- DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

3.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território nacional, exigência que se justifica pela ocorrência de viagens por parte de suas férias se deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

3.2 Considerando o disposto no item 1 “c” deste Termo de Referência, além dos supermercados e outros que recebam o cartão alimentação para pagamento de alimentos “in natura”, a contratada deverá ter credenciados restaurantes, rede de lanchonetes e/ou franquias do tipo “fast-food”, desde que atendam aos padrões estabelecidos no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3 Para atender aos itens anteriores, a contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui **número mínimo** de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 3 (três) na cidade de Irineópolis, 15(quinze) em Porto União; 20 (vinte em Canoinhas; 10 (dez) em Três Barras; 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping Center(região central das cidades).

3.4 A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso, ou ainda, declaração do credenciado informado a existência do vínculo.

3.5 A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

3.6 A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

3.7 A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais conseqüentes a inexecução.

4 – DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

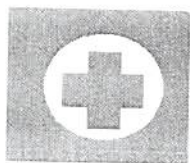
4.1 A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5- VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, por acordo das partes.

6 – VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO

6.1 O valor anual estimado para os pedidos de créditos do benefício alimentação é de R\$ 47,768,40 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), estando



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

o valor mensal estimado em R\$ 3.980,70 (Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos). Estes valores já estão acrescidos da taxa de administração cobrada pela contratada.

6.2 Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo de R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos) por unidade.

6.3 O valor da segunda via deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.

7- FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito á contratada no prazo de 7 (sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente.

7.2 Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a reemissão da fatura.

7.3 O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

7.4. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

8- DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00 0264 (8) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00 3454 (9) – Aplicações Diretas.

9- DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações demais responsabilidades, causados á Contratante e/ou a terceiros,



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato, por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais. Nos serviços de mecânica não estão incluídos serviços elétricos e retífica de motores.
- O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua comunicação.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Hospital Municipal Bom Jesus por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

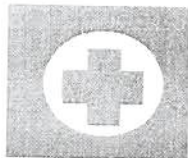
10.1 A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade da prestação dos serviços será de competência e responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, e suas alterações.

11.2 À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dias de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

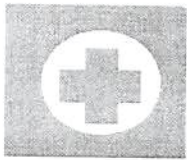
hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Hospital Municipal Bom Jesus (SC), 27 de junho de 2016


MÁRCIA MARIA KERSCHER
PRESIDENTE HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

A empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ n.º, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município a prestação dos serviços dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	18			
VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		VALOR UNITÁRIO MENSAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (REAIS)		VALOR TOTAL MENSAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (REAIS)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					

TOTAL MENSAL: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

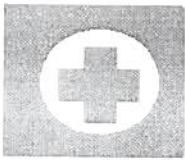
TOTAL ANUAL: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo 60 – sessenta dias – da data limite para a entrega dos envelopes).

DATA _____



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E - MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

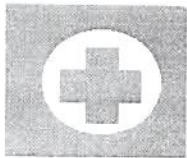
hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE COMERCIAL E CARIMBO DA EMPRESA

Carimbo do CNPJ



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

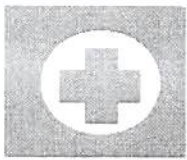
ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, cidade/estado, neste ato representada pelo (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os:, portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis – SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



ANEXO IV

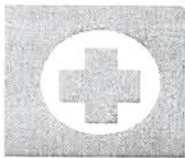
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

(Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada na rua
(cidade/estado), declara sob as penas da Lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2016, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

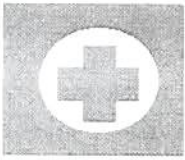
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

Ref.: Procedimento Licitatório n° 02/2016
Modalidade Pregão Presencial n°02/2016

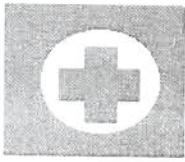
O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 01/2016, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016.

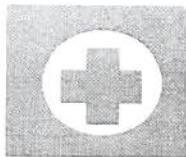
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2016, instaurado pelo **Hospital Municipal Bom Jesus**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Márcia Maria Kerscher, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada na Localidade de São Pascoal, na zona rural do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 780.532.939-72, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF n.º _____, e RG n.º _____, a seguir denominada Contratada, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 02/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2016 – Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

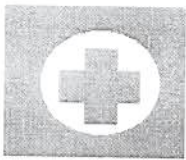
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com ou sem chip de segurança, dotados de sistema contra clonagem e fraudes, aos servidores do Hospital Municipal Bom Jesus:

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	18			
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					

2.2 Totalizando aproximadamente 18 (dezoito) funcionários ao mês, a ser utilizada como forma de pagamentos na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados em todo o Brasil, e especialmente na cidade de Irineópolis e demais municípios deste estado, conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.3. A empresa proponente deverá possuir ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território Nacional e nos Municípios de interesse dos funcionários do Hospital. Esta exigência se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios dentro deste estado e nos demais estados do País, e, nos períodos de suas férias de deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões alimentação.

2.4 A contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura de contrato, que possui **número mínimo** de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimentos de cartões alimentação, sendo: 03 (três) na cidade de Irineópolis, 15 (quinze) em Porto União, 20 (vinte) em Canoinhas, 10 (dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center (região central das cidades).

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal Bom Jesus não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 02/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

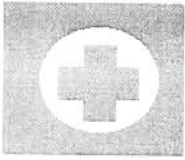
CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis após a carga disponibilizada nos cartões e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2 – Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a reemissão da fatura.

3.3 – O pagamento/repasse aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

3.4 – Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários ser em nome da empresa contratada.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

3.5 – No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.7 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1 – A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Hospital:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

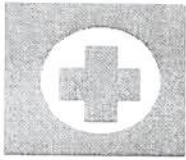
5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 - Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e de acordo com especificações no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do edital, que gerou este termo de contrato;

5.2.6 - Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;

5.2.7– A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da contratada;

5.2.8 – A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto a nota fiscal, relatório do serviço.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 02/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

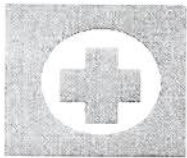
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2016 e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: hospital@irineopolis.sc.gov.br

hospital_irineopolis@hotmail.com



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, de..... de 2016.

MÁRCIA MARIA KERSCHER
PRESIDENTE DO HMBJ

NOME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO



Processo Licitatório nº 02/2016

Pregão Presencial nº 02/2016

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a aquisição de contratação de empresa para prestação de fornecimentos de vales alimentação em forma de cartão para os servidores do Hospital Municipal Bom Jesus.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*

Ministerul Educației și Cercetării Științifice

Strada Școlii nr. 1, București

În baza prezentei dispoziții, se aprobă și se încredințează în administrarea Ministerului Educației și Cercetării Științifice, în vederea realizării proiectului de investiții...

Prezenta dispoziție este în vigoare din data emiterii și până la epuizarea sumelor aprobate.

ORDINUL nr. 1000/2004

Ministerul Educației și Cercetării Științifice

Strada Școlii nr. 1, București

În baza prezentei dispoziții, se aprobă și se încredințează în administrarea Ministerului Educației și Cercetării Științifice, în vederea realizării proiectului de investiții...

Prezenta dispoziție este în vigoare din data emiterii și până la epuizarea sumelor aprobate.

În baza prezentei dispoziții, se aprobă și se încredințează în administrarea Ministerului Educației și Cercetării Științifice, în vederea realizării proiectului de investiții...

Prezenta dispoziție este în vigoare din data emiterii și până la epuizarea sumelor aprobate.

Ministerul Educației și Cercetării Științifice

Strada Școlii nr. 1, București

Strada Școlii nr. 1, București

Strada Școlii nr. 1, București



Ao Senhor

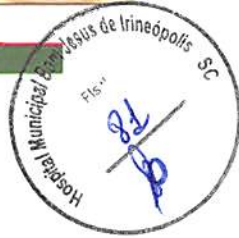
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- e) *indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) *se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) *ato de designação do Pregoeiro;*
- h) *edital numerado em ordem serial anual;*
- i) *se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- j) *preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- k) *preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) *preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) *indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) *indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) *indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) *indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) *indicação das condições para participação da licitação;*
- r) *indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) *indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- t) *indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
- u) *indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

- a) *condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*
- b) *registro das cláusulas necessárias:*
 - I - *o objeto e seus elementos característicos;*

A



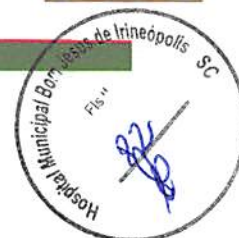
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES Y ESTADÍSTICAS

BOGOTÁ, D. C. - COLOMBIA

BOGOTÁ, D. C., 15 de mayo de 1964.

Señor Director General de la Oficina de Estadística

Departamento Administrativo de Planeación

Señor Director General de la Oficina de Estadística, Departamento Administrativo de Planeación, Bogotá, D. C.

Me permito dirigirme a usted en nombre de la

Comisión de Estadística de la Universidad Nacional de Colombia,

para solicitarle que se sirva autorizar a los señores

que se mencionan a continuación para que

se les permita acceder a los datos estadísticos

que se encuentran en su poder.

Los señores mencionados anteriormente son:

1. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

2. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

3. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

4. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

5. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

6. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

7. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

8. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

9. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

10. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

11. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

12. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

13. Señor [Nombre], [Cargo], [Institución]

Por tanto, se ruega a usted autorizar a los señores

que se mencionan a continuación para que se les permita

acceder a los datos estadísticos que se encuentran

en su poder, para que puedan realizar sus trabajos

de investigación y estadística.

Quedo atento a sus señalamientos.

Atentamente,
[Firma]



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



É o parecer.

Irineópolis, 27 de junho de 2016.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2016 - PR

Processo Administrativo: 2/2016
Processo de Licitação: 2/2016
Data do Processo: 27/06/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2016



A Comissão Especial de Pregão, da entidade HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 010, de 01/05/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/08/2016, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANÁ, 168, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM OU FRAUDES, AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Irineópolis, 27 de Junho de 2016.

SILVANA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
1	DOM SC	30/06/2016	Edital/Justificativa
2	DOE SC	30/06/2016	Edital/Justificativa
3	DOU	30/06/2016	Edital/Justificativa
4	DIARIO DO PLANALTO	30/06/2016	Edital/Justificativa
5	A NOTICIA	30/06/2016	Edital/Justificativa
6	MURAL	30/06/2016	Edital/Justificativa
7	SITE DO MUNICIPIO	30/06/2016	Edital/Justificativa

Processo / Ano: 2/2016 Licitação: 2/2016 - PR

Data do Processo: 27/06/2016

HOSPITAL BOM JESUS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016**

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de agosto de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a aquisição de oxigênio medicinal em metros cúbicos, com entrega parcelada, para uso no Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 12:30 às 16:30 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - -Irineópolis – SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

MÁRCIA MARIA KERSCHER
Presidente HMBJ
Irineópolis, 23 de junho de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com ou sem chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 12:30 às 16:30 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - -Irineópolis – SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

MÁRCIA MARIA KERSCHER
Presidente HMBJ
Irineópolis, 27 de junho de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 381/2016

CNPJ: 83.145.375/0001-77 Fone: (47) 625-1122 Fax: (47) 625-1111
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 257/2016
Data da Compra: 28/06/2016
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 421)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 6647 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401, 4600, Bloco 2, KM 5 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 03 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
Unidade: 01 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Transferencia do Municipio para Hospital
Dotações Utilizadas: 2.028.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus. Saldo: 89.267,89
Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 28/07/2016.
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: Hospital Municipal Bom Jesus - Rua Paraná, 168 - Centro
Objeto da Compra: REFERENTE A: PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2016 - OXIGÊNIO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2016 - VALE ALIMENTAÇÃO, NA EDIÇÃO DO DIA 30/06/2016.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO		409,55	409,55
2	1,00	UN	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO		448,56	448,56

Total Geral:	858,11
Desconto:	0,00
Total Líquido:	858,11

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 28 de Junho de 2016

Presidente HMBJ

**Publicações Diversas**

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2016

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação **Menor Preço por Item** de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com ou sem chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 12:30 às 16:30 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

MÁRCIA MARIA KERSCHER
Presidente HMBJ
Irineópolis, 27 de junho de 2016.

Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC
EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato. OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Web e Design firmado em face da licitação 01/2013, modalidade de convite. VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais. CONTRATANTE: Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC. CONTRATADA: Wmídia Treinamento e Serviços de Informática Ltda-ME. DATA ASSINATURA: 08/06/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cod. Mat.: 385165

AGROPECUARIA MAFRA S.A.

CNPJ Nº 75.275.511/0001-15
NIRE: 42 3 0001738 8

**Ata da Assembléia Geral Ordinária
Realizada em 28 de ABRIL de 2016.**

I – DATA, HORA E LOCAL: Dia 28 de abril de 2016, às 11:00 horas, na sede social, na Rodovia Br 116, Km 02, bairro Jardim América, nesta cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina. **II – PRESENCAS:** Acionistas que representam maioria das ações com direito a voto, conforme assinaturas da página 20 - verso do livro "Presença de Acionistas". **III – MESA:** Eleito para a presidência o Sr. Antônio Guilherme Valério e para secretarior os trabalhos o Sr. Sadi Evers. **IV – ORDEM DO DIA:** 1) Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras de Exercício de 2015; 2) Destinação do resultado do exercício; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. **V – PUBLICAÇÕES E EDITAIS:** As Demonstrações Financeiras e demais documentos da Diretoria foram publicados no jornal local "Gazeta de Riomafrã" número 2889 de 15/03/2016, à pág. 10 e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina número 20.265 de 28/03/2016, à pág. 90. Os Editais de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, foram publicados no jornal local "Gazeta de Riomafrã" números 2897, 2898 e 2899 de 13, 16 e 20/04/2016, às páginas 04, 10, e 10 respectivamente, e no Diário Oficial do Estado números 20.279, 20.280 e 20.281 de 15, 18 e 19/04/2016 às páginas 104, 45 e 42, respectivamente. **VI – DELIBERAÇÕES:** 1) Por unanimidade e sem restrições foram aprovadas as contas da diretoria e as demais Demonstrações Financeiras do exercício de 2015; 2) Da mesma forma, foi aprovada a seguinte destinação do Resultado do Exercício, que foi diminuído, somente para Fundos de Reserva Legal, os 05% de lei, e o restante permanece em Reserva de Lucros, não havendo distribuição de Gratificação a Diretoria em nem de Dividendos; **VII – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, Mafra (SC), 28 de abril de 2016. Assina: Antônio Guilherme Valério, Sadi Evers, Emilio Evers Neto, Claudia Beatriz Valério Nissel e Maril Ebert Valério e p.p. de Espolito de Carlos von Linsingen Junior – Tales Tavares. **DECLARAÇÃO:** Declaramos que esta cópia é autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária de Agropecuária Mafra S.A., lavrada no livro próprio, devidamente legalizado, nas páginas nº 48-verso e 49. Arquivada na Jucesc sob nº 20160564735 em sessão de 16/06/2016.

Cod. Mat.: 385659

C.W. RITZMANN AGROFLORESTAL S/A

CNPJ nº 85.128.999/0001-01
NIRE 42300033456

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2016**

I - DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 2016, às 11:00 horas, na sede da Companhia localizada em Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, nº 229 (lateral), 2º Andar, Centro, CEP 89300-000. **II – PRESENCAS:** Presentes os acionistas que representam 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas do livro "Presença de Acionistas", a convocação foi dispensada nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **III – MESA:** Carlos Werner Ritzmann, Presidente e Leony Aparecida Ritzmann, Secretária. **IV - ORDEM DO DIA:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31/12/2015, (b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício, (c) Outros assuntos de interesse da sociedade. **V – DELIBERAÇÕES:** a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do Exercício de 2015:** Foram apresentados, examinados, discutidos e aprovados por unanimidade de votos, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2015, publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.267, no dia 30/03/2016, página 55, e no Jornal Gazeta de Riomafrã Edição nº 2892, no dia 30/03/2016. Nos termos do art. 133, §4º da Lei 6.404/76, com a publicação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras antes da realização desta Assembléia fica sanada a inobservância dos prazos de publicação previstos

no referido artigo; b) **Destinação do Resultado do Exercício de 2015:** Foi deliberado, por unanimidade de votos, que o lucro do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 no valor R\$ 40.315,52 (Quarenta mil, trezentos e quinze reais, cinquenta e dois centavos) será destinado para o conta de prejuízos acumulados, para a compensação de prejuízos de exercícios anteriores, não havendo distribuição de Gratificação a Diretoria em nem de Dividendos. **VI – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram a respectiva publicação em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 3º da Lei 6.404/76. Mafra(SC), 30 de Abril de 2016. Ass. Carlos Werner Ritzmann, Leony Aparecida Ritzmann, Carlos Werner Ritzmann Filho, Karla Marianne Ritzmann, Simonne Elisabeth Ritzmann. **DECLARAÇÃO:** Declaramos que esta cópia é autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária de C.W. Ritzmann Agroflorestal S.A., lavrada no livro próprio, devidamente legalizado, nas páginas nº 07v e 08. Registrada na Jucesc sob nº 20160564808 em sessão de 22.06.2016.

Cod. Mat.: 385661

HERGEN S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ - 83.141.507/0001-92 - NIRE: 42300004103

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I - Data, hora e local: Realizada aos 27 dias do mês de abril do ano de 2016, às 09 horas e 30 minutos, em segunda chamada, na sede da sociedade, localizada à Avenida 07 de Setembro, n. 251, Centro, CEP: 89160-903, no município de Rio do Sul - SC. **II - Mesa:** Diretora: Presidente - Sr. Germano Emilio Purnhagen; Secretário - Sr. César Machado; **III - Acionistas presentes:** compareceram os acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **IV - Convocação:** editais de convocação encaminhados aos acionistas através de carta registrada em 31 de março de 2016, com a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015; b) Destinação do Lucro Líquido do Exercício findo e distribuição de dividendos; c) Outros assuntos pertinentes à Assembleia Geral Ordinária. Por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: a) Aprovado o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, sendo que as respectivas Demonstrações foram publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina n. 20.270, às páginas 41, 42 e 43, no dia 04 de abril de 2016 e no jornal Diário do Alto Vale, às páginas 11 e 12, no dia 01 de abril de 2016. b) 1) Aprovado o lucro líquido do exercício de 2015, expresso em R\$ 9.586.050,44 (nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quarenta e quatro centavos), do qual foi destinada a quantia de R\$ 9.436.050,44 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) para Reserva para Retenção de Lucros. b.2) Foi destinado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para distribuição de lucros, os quais serão pagos proporcionais a participação de cada acionista no capital da empresa. c) Fixados os honorários mensais e globais da diretoria no montante de R\$ 37.161,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais) por mês, cabendo ao Diretor Presidente R\$ 21.235,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais), ao Diretor Industrial R\$ 14.157,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais) e ao Diretor Administrativo e Financeiro R\$ 1.769,00 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais). **V - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e colocada à palavra a disposição, não houveram maiores manifestações, sendo que ninguém desejou fazer uso da palavra. Desta forma foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que foi redigida, conferida e assinada por mim, César Machado, secretário e após lida e aprovada foi assinada pelo presidente, sendo que os demais presentes assinaram o Livro de Presença dos Acionistas. Rio do Sul - SC, 27 de abril de 2016.

Presidente da Assembleia: Germano Emilio Purnhagen; Secretário: César Machado; Acionistas: Germano Emilio Purnhagen HGP - Administração e Participações Ltda.; Germano Emilio Purnhagen; Martin Andrew Purnhagen Macdonald; Fernanda Haveroth Purnhagen Spinelli; Carlos Heinz Purnhagen; Gudula Hering Purnhagen; Dorli Probst Purnhagen; Mirian Purnhagen Horst Administradora de Bens S/A e Germano Emilio Purnhagen Induma S.A. Indústria de Papel e Papelão. Declaramos para os devidos fins que esta ata é cópia fiel da ata original lavrada às páginas 54, 54-V e 55 do Livro de "Atas das Assembleias Gerais" número 01. Registro e Arquivamento: JUCESC sob n. 20160039819 em 01/06/2016, através do protocolo n. 16/003981-9 de 05/05/2016.
GERMANO EMILIO PURNHAGEN CÉSAR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE SECRETÁRIO
CPF n. 009.271.049-20 CPF n. 358.719.979-53
Cod. Mat.: 385792

FOI EXTRAVIDA UMA IMPRESSORA ECF MARCA URANO, MODELO URANO/1EFC - FABRICAÇÃO 00010164 DA EMPRESA MJM INFORMÁTICA LTDA CNPJ 01.380.829/0001-20 NA CIDADE DE ITAJAÍ.

Cod. Mat.: 384646

**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
01/2016**

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de agosto de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação **Menor Preço por Item** de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a aquisição de oxigênio medicinal em metros cúbicos, com entrega parcelada, para uso no Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 12:30 às 16:30 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

MÁRCIA MARIA KERSCHER
Presidente HMBJ
Irineópolis, 23 de junho de 2016.

Cod. Mat.: 385801

**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2016**

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação **Menor Preço por Item** de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com ou sem chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 12:30 às 16:30 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

MÁRCIA MARIA KERSCHER
Presidente HMBJ
Irineópolis, 27 de junho de 2016.

Cod. Mat.: 385803

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO –
SAMAE**
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 110/2016

TIPO: MAIOR OFERTA POR LOTE

MODALIDADE: LEILÃO

OBJETO: EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 30/06/2016, das 8:00 h às 11:30 e das 13:00 às 16:00 h

DATA DA ABERTURA: 20/07/2016 às 14 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Ervino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC - Site: www.samae.js.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047 – 2106-9100

Ademir Izidoro

Diretor Presidente

Cod. Mat.: 386115

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU
PREGÃO PRESENCIAL 06-2213/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRESSURIZADORES DE REDE, TIPO: BOOSTER COMPACTO PARA ÁGUA TRATADA E INVERSOR DE FREQUENCIA MARCA ABB – MODELO MOD BUS, PARA RESERVA DOS MINI BOOSTERS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 12 de julho de 2016, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 12 de julho de 2016, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custos site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.br e/ou jonathangirardi@samae.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/06/2016 08:44:45

Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Operador: JULIANO POZZI PEREIRA

Ofício: 3989971

Data prevista de publicação: 30/06/2016

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias			
Sequencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
9107413	HOSPITAL.rtf	7,00	
	5d557c5fba9b9484 46f03d0dac800f66		
Total da matéria			R\$ 212,59
TOTAL DO OFICIO			R\$ 212,59

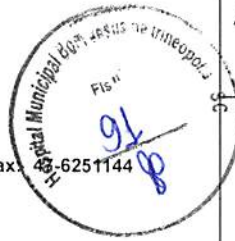


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1861/2016

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Fax: 47-6251144



Compra Direta Nr.: 1271/2016
Data da Compra: 27/06/2016
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 2516)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Jade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (7) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 - HMBJ - VALE ALIMENTAÇÃO. PUBLICAÇÃO DIA 30 DE JUNHO DE 2016.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		212,59	212,59
					Total Geral:	212,59
					Desconto:	0,00
					Total Liquido:	212,59

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 27 de Junho de 2016

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 92/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PMC 130/2016
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/07/2016, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E DE M/KILOMETRO RODADO CARREGADO DE CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 14/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINKOSKI FARIA
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 17/2016
Replacação com alteração

Processo Licitatório nº FMS 22/2016
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ nº 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/07/2016, às 10h00min, licitação REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DO MEDICAMENTO OMNITROPE 10MG AMP 1,5ML, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ABRAHÃO CARLOS KOSCIJANSKI ADUR COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 12/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes.com.br

LUIZ ALBERTO RINKOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizar no dia 04 de agosto de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n. 10.520/02, visando a aquisição de oxigênio medicinal em metros cúbicos, com entrega parcelada, para uso no Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 12:00 e das 12:30 s 16:30 hs, sito a Rua Paraná 168, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251122 e 36251123, e no site www.irineopolis.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizar no dia 10 de agosto de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n. 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com ou sem chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 12:00 e das 12:30 s 16:30 hs, sito a Rua Paraná 168, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251122 e 36251123, e no site www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis-SC, 23 de junho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

MARCIA MARIA KERSCHER
Presidente do IMBJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 38/2016

PROCESSO 50/2016
O Município de Itapoá/SC torna publico que realizará no dia 13/07/2016 as 09h:30m, em sua sede administrativa, sito a Rua Mariana Michels Borges (960), n. 201, licitação na modalidade Pregão n. 38/16, Processo n. 50/16 para a Aquisição de material para uso de equipamento desfibrilador externo automático usado no SAMU, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital podera ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/enunciado.html>, pelo código 00032016063000265

pregão, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ate mesmo na Secretaria de Administração e Finanças. Licitações e Contratos das 08h00min as 14h00min.

Em 28 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 106/2016 e Junta a Plataforma do Banco do Brasil nº 631513, para contratação de empresa de transporte de passageiros para deslocamento de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino residentes em áreas rurais, no alto da Serra Dona Francisca, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada e seu respectivo item e valor: ITEM 01 - SUAN TRANSPORTES LTDA-EPP - no valor unitario de R\$ 372,50.

Joinville/SC, 29 de junho de 2016.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0034/2016. Tomada de Preços nº 0004/2016. Contrato Administrativo nº 0030/2016. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem das águas pluviais e obra de arte das Ruas Angelo Pandini e Rodolfo Nickel, a ser adquirida através de recursos do Contrato de Repasse nº 819399/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra. Contratada: MINEROCHA CATARINENSE LTDA. Prazo e vigência: De acordo com o cronograma físico financeiro e Contrato de Repasse. Valor Global: R\$ 250.465,50 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais com cinquenta reais). Pagamento: Após a emissão do boletim de medição e liberação dos recursos do Contrato de Repasse nº 819399/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064 2016
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender o Serviço de Fortalecimento de Veículos Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial Registro de Preços; Entrega dos envelopes: até as 08:30hs do dia 13 de julho de 2016; Início da Sessão Pública: as 08:45hs do dia 13/07/2016. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em horário de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 hs as 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016
Objeto: Registro de preços para a aquisição de suplementos alimentares. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial Registro de Preços; Entrega dos envelopes: até as 13:45hs do dia 13 de julho de 2016; Início da Sessão Pública: as 14:00hs do dia 13/07/2016. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em horário de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 hs as 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 29 de junho de 2016
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 006/2016 REF A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 084/2015.1º

Retifica o extrato publicado na edição do dia 12/02/2016, pg 218 do Diário Oficial da União - Seção 3, onde Ls-se: Vigência: 0

prazo de execução da obra será correspondente a 90 dias para o item 01 e 120 dias para o item 02, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, leia-se: Regime de empreitada por preço global, menor preço global, prazo de execução da obra será correspondente a 90 dias para o item 01 e 120 dias para o item 02 contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25 / 2016

Processo Administrativo nº 012 / 2016. Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 001 / 2016. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: AGR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO I [PROINFÂNCIA / FNDE], A SER INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014. Valor total contratado: R\$1.626.494,60 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Prazo de execução da obra: 240 dias - Término do prazo: 25/02/2017. Ass.: Rolf Nicolodelli - Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante; Alcione Gilberto Radunz - AGR Engenharia e Agrimensura Ltda. - ME - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

Processo Licitatório 099/2016 - Carona
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Por consequência, altera-se também a data limite para recebimento dos envelopes para dia 26 de julho de 2016 às 13h30min e a sessão pública às 13h45min do mesmo dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 29 de junho de 2016
ANÍZIO DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

EXTRATOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016
Contrato Nº 21/2016
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeios em paver e sinalização viária de trecho de via no Município de Pouso Redondo/SC, sendo parte da Av. Art. Verdi, com área de 2.701,39 m², etc. projetos.
Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.455.659/0001-81
Valor do contrato R\$ 309.237,59 (trezentos e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Data assinatura: Pouso Redondo, 30 de maio de 2016.

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016
Contrato Nº 26/2016
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação de 01 (uma) rua no Município de Pouso Redondo, sendo: Item 01 - Pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em paver com acessibilidade e sinalização viária da Rua Itajai, com extensão de 195,17m, área de pavimentação com lajotas 1.771,53 m² e área de pavimentação dos passeios em paver 748,44 m², conforme projetos.
Contratado: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP/ CNPJ: 13.624.323/0001-06
Valor do contrato R\$ 216.090,63 (duzentos e dezesseis mil, noventa reais e sessenta e três centavos).
Data assinatura: Pouso Redondo, 14 de junho de 2016.

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016
Contrato Nº 27/2016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



OPORTUNIDADE

Apartamento com 77,00m², possui sala, 02 quartos, 01 suíte, cozinha, área de serviço, churrasqueira, vaga de estacionamento. Localizada na Rua Marechal Floriano, Centro **VALOR R\$ 160.000,00**



Sala comercial com 430,00 m² localizada à Rua Francisco de Paula Pereira, Centro. Valor a Consultar



Casa com 167,00m², t 450,00m², com sala de quartos, copa, cozinha, lavanderia, churrasqueira, garagem, sala comercial. Localizada na Rua Rekruger, campo da água. **VALOR R\$250.000,00**



- *Terreno urbano com 576,20 m² localizado à Rua João Tomachitz, Bairro Sossego. **Valor R\$ 115.000,00.**
- *Terreno urbano com 6.000,00 m² localizado à Av. Ab em Três Barras. **Valor R\$ 120.000,00**
- **Terreno com 618,00 m² localizado à Rua Basílio H Tricolin. Valor R\$ 220.000,00.**
- Terreno urbano com área de 572,00 m². Localizado na Gapski. Bairro Agua verde. **Valor R\$73.000,00.**
- Terreno urbano com 480,00 m² (30x16) localizado à F de Carvalho, Bairro Jardim Esperança. **Valor R\$ 90.0**

Rua Major Vieira, 409 Sala 101 - Canoinhas

Correspondente Imobiliária



MAUREN MUSSI DREVECK - CRECI 10115 GESTORA DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS





Publicação Legal

Canoinhas (SC), Quinta-feira,
30 de Junho de 2016

DE CONVOCAÇÃO

DOS TRABALHADORES
RIAS DE PAPEL, PAPEL-
A, ARTEFATOS DE PAPEL,
LÁSTICOS, QUÍMICOS E
TO DE TRÊS BARRAS E
cal de 1º Grau, neste ato
dente, Sr: HAMILTON DE
uições estatutárias, con-
da WESTROCK/RIGESA,
LAGENS LTDA, especifi-
E TRABALHO DA ÁREA
eia Geral Extraordinária
do Sindicato, localizada
v. Rigesa, nº 1230, Bair-
HO DE 2016 – SÁBADO,
em primeira convocação,
mo de 2/3 (dois terços)
berar a seguinte ORDEM

beração sobre HORÁRIO
(S TURNOS) e Renovação
es no ACT 2014/2016;

asião da primeira convo-
stalada em segunda cons-
s no mesmo dia e local,
lquer número de traba-
tes.

JUNHO DE 2016.

a - Presidente

PAL BOM JESUS
NTA CATARINA
TORIO Nº 01/2016
A REGISTRO DE PREÇOS
2016

Jesus de Irineópolis, torna
s interessados que realizará
, às 09:00 horas, Processo



MUNICÍPIO DE CANOINHAS

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FIA 03/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FIA 02/2016

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/07/2016, às 14h05min, Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 16 STANDS E 04 SALAS PARA PALESTRAS DESTINADOS AO EVENTO "TO LIGADO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2016, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ CRISTO REI, NO CENTRO DE CANOINHAS. Recebimentos das propostas até às 14h00min do dia 12/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria

Prefeito/Presidente do Fundo



MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. PMC 130/2016

EDITAL DE PREGÃO N.º. PMC 92/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º: 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/07/2016, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E DE M³/KILOMETRO RODANTE CARREGADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 14/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria

Prefeito



MATRÍCULAS ABERTAS

(47) 3622-3088

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECANOINHAS

Processo Licitatório n.º FMS 22/2016

Edital de Pregão n.º FMS 17/2016 (ELETRÔNICO)

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/07/2016, às 10h00min, licitação REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DO MEDICAMENTO OMNITROPE 10MG AMP 1,5ML, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ABRAHÃO CARLOS KOSCIJANSKI ADUR COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 12/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

Luiz Alberto Rincoski Faria

Prefeito/Presidente do Fundo

**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 02/2016**

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação **Menor Preço por Item** de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com ou sem chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 12:30 às 16:30 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

MÁRCIA MARIA KERSCHER

Presidente HMBJ
Irineópolis, 27 de junho de 2016.

1º FEIJOADA ASSOCIAÇÃO PLEROMA
VALE UMA PORÇÃO (aprox. 1 kg)



EDITAL

**SINDICATO
NAS INDÚSTRIAS
DE LÃO, CORTIÇA E
MATERIAIS PLÁSTICOS**

ÁREA DE REFLORESTAMENTO DA REGIÃO – SC, entidade Sindical, representado por seu Presidente **LIMA**, no uso de suas atribuições, convoca todos os empregados das **CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS** cadastradas nas **FRENTES DE ATIVIDADE FLORESTAL**, para a **Assembleia Geral Ordinária** que realizar-se-á na Sede Social em **Três Barras/SC**, sito à **Av. Brasil, nº 100, KM 02**, no dia **02 DE JULHO** de 2016, às **10:00 horas** (dezenove horas), respeitando o *quórum* mínimo dos interessados, para deliberação sobre o seguinte **ORDENAMENTO DO DIA**:

- A)- Discussão e deliberação sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO DE TRABALHO (FIXAÇÃO DO VALOR DA COTAÇÃO)** das demais cláusulas vigentes.

Não havendo *quórum* por o

Rua José Bonifácio, 235 - Canoinhas
47 3622-5571 47 9213 3355



R\$ 700,00
PREÇO ESPECIAL

- Festa para 30 pessoas
- Docinhos e Salgadinhos
- Refrigerantes
- 2h de Boliche
- Decoração Inclusa
- Espaço Infantil

placido de bolinhos e como mais

PLEROMA
Trazet vasilha

Aulas Matutino, Vespertino e Noturno
Pista de moto iluminada em frente a escola
Rua Foulad Pereira 87 - Centro - Canoinhas - SC - Fone (47) 3622-4063

Junho de 2016.
de HMBJ
A KERCHER



EDITAIS 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320
FONE (47) 3267-7000**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016 - SSSM/FMS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da Secretaria de Compras, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo tipo de licitação com **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Nº 10.520/02, regulado pelo Decreto Municipal nº 6972/13 de 09.04.2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, visando a aquisição de motocicletas zero km, ano de fabricação e modelo atuais, novos - sem uso, com as demais especificações em anexo ao edital, destinados a Secretaria de Saúde, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até o dia 19 (dezenove) de julho de 2016.**

HORÁRIO: Até às 13:30 horas

**RETIRADA DO EDITAL: através do site
www.balneariocamboriu.sc.gov.br, no
link compras e licitações.**

Balneário Camboriú/SC, 29/06/2016.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário de Compras

SILVANA ROSSI

Diretora de Editais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320
FONE (47) 3267-7000**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016 - SSSM/FMS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da Secretaria de Compras, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo tipo de licitação com **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Nº 10.520/02, regulado pelo Decreto Municipal nº 6972/13 de 09.04.2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, visando a aquisição de filmes para raio X destinados ao Centro de Diagnóstico e PA 24 horas, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até o dia 18 (dezoito) de julho de 2016.**

HORÁRIO: Até às 15:30 horas

**RETIRADA DO EDITAL: através do site
www.balneariocamboriu.sc.gov.br, no
link compras e licitações.**

Balneário Camboriú/SC, 29/06/2016.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário de Compras

SILVANA ROSSI

Diretora de Editais

ANotícia



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - JOINVILLE/SC

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. N.º 038/2016

AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM PATOLOGIAS VASCULARES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL (MATERIAIS DE HEMODINÂMICA). O Hospital Municipal São José torna público que realizará no dia **18/07/2016, às 09h00min**, um Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para a aquisição do referido objeto. Os interessados poderão consultar o edital através dos sites www.hmsj.sc.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, na sede desta Autarquia, Joinville, 28 de junho de 2016. **Paulo Manoel de Souza, Diretor Presidente.**

**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação **Menor Preço por Item** de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com ou sem chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 12:30 às 16:30 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

MÁRCIA MARIA KERSCHER

Presidente HMBJ

Irineópolis, 27 de junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Edital nº 095/2016 - SEMA - Unidade de Fiscalização

Notificado (a): MKS Engenharia Ltda.

Notificação nº 30288/16

Motivo: Infração ao artigo 76, Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica a autuada MKS Engenharia Ltda (CNPJ. 04.231.763/0001-02), acerca da lavratura da **Notificação nº 30288/16**, referente a passeio sem conservação e limpeza, na Rua Padre Anchieta, ao lado nº 261, bairro América, Joinville/SC, (Inscr. Imob. 13.20.32.44.0448.000) tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 79, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em **AUTO DE INFRAÇÃO**, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação nº 30288/16.

Romualdo T. de França Junior

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Edital nº 096/2016 - SEMA - Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Vilmar Kuhnen.

Auto de Multa nº 331/2016

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 (Código de Obras).

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Vilmar Kuhnen**, (CPF 613.523.309-20), acerca da lavratura do **Auto de Multa nº 331/2016**, referente à construção de alvenaria com 1288,9 m², sem licença, sem projeto, objeto do **Auto de Embargo nº 25678/14**, no imóvel localizado na Rua Boehmerwald, nº 2117, bairro Boehmerwald, e intima o autuado a pagar a multa de R\$ 30.777,60 (trinta mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Romualdo T. de França Junior

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará os procedimentos licitatórios abaixo:

LICITAÇÃO Nº 099/2016 - Pregão Presencial - Tipo Menor Preço - Lote único

OBJETO: Aquisição de material de higiene para as várias secretarias da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2016, conforme especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 12/07/2016, às 08:30h

Modalidade: Pregão Presencial - Tipo Menor Preço - Lote único

QUINTA-FEIRA - 30/6/2016

FUTEBOL | SÉRIE B

Estão pre UM DO

ELTON CARVALHO

elton.carvalho@an.com.br

LOUCUR
Técnico l
a chama
desde a s
pelo Juve
três anos

Por onde passou, ele colecionou fãs e alguns desafetos. Quem o idolatra, o chama de doído. Quem o critica, diz o mesmo. É na "doideira" de Luiz Carlos Cirne Lima de Lorenzi, o Lisca, que o Joinville vai apostar para buscar a recuperação na Série B. O acerto depende apenas da ofi-

QUINTA-FEIRA - 30/6/2016

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados, dia 04 de agosto de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial Preços, com critério de adjudicação **Menor Preço por Item** de acordo com a Lei nº 10.520/02, v de oxigênio medicinal em metros cúbicos, com entrega parcelada, para uso no Hospital Munic Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Lic das 08:00 às 12:00 e das 12:30 às 16:30 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, f e no site www.irineopolis.sc.gov.br

MÁRCIA MARIA KERCHER
Presidente HMBJ
Irineópolis, 23 de junho de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMB EDITAL Nº 20/2016

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente das Comissões de e Redação e Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, convoca Audi realizada em 14 de julho de 2016 - às 19h30, no Plenário Arinor Vogelsanger da Câmara de Ver - Avenida Hermann August Lepper, 1100 - Saguaiçu, para discussão das emendas ao Projeto de nº 33/2015, de autoria do Poder Executivo, que "redefine e institui, respectivamente, os instrum Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências - LOT"

Sala das Reuniões, 28 de junho de 2016.
Vereador Rodrigo Fachini
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville
Vereador Maurício Peixer
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Vereador Manoel Francisco Bento
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambien

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna pú anular o Processo Licitatório Nº. 074/2016 cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DATA FORNECIMENTO DE NOBREAKS, QUADROS E INFRAESTRUTU CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO, PISO ELEVADO, CONTROLE CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE WIRELESS E ACESSÓRIOS COM FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROJE O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ALCIONEI ROCHA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/SC

Florianópolis, SC, 30 de junho de 2016.

participação poderão ser obtidas no site: www.redeempresas.com.br até as 12 horas do dia 15/07/2016. Cópia completa do Edital e outras informações para sem prejuízo das demais estipulações previstas. As propostas de preço serão recebidas único *per capita*, de acordo com o detalhamento do Termo de Referência (ANEXO A), abrangência estadual e classificação na modalidade de pré-pagamento, com valor para o quadro de funcionários do Sebrae/SC e seus dependentes diretos, com pelo Rol de Coberturas da Agência Nacional da Saúde Complementar - ANS, Odontológico por meio de rede credenciada para procedimentos cobertos de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/SC, para a contratação de Plano na modalidade Concorrência Pública, tipo *menor preço*, nos termos do Regulamento SEBRAE/SC, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA -

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/16 - SEBRAE/SC

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário de Compras
SILVANA ROSSI
Diretora de Editais

Balneário Camboriú, 28 de junho de 2016.

www.balneariocamboriu.sc.gov.br

das 12h:00 às 17h:00 ou através do site

no endereço acima citado, em dias úteis.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL:

telefone 47-32677079.

Pessoalmente, no endereço acima ou pelo

MAIORES INFORMAÇÕES:

na Secretaria de Compras.

ENVELOPES: 21/07/2016, às 13:30 horas,

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS

abaixo especificado:

deverão ser entregues no dia, hora e local

(Cardoso), cuja documentação e proposta

Sanatório e Fundo Municipal de Saúde e

recolhimento do

Balneário Camboriú,

de julho de 2016.

de julho de 2016.

de julho de 2016.

de julho de 2016.

de julho de 2016.

de julho de 2016.

de julho de 2016.

de julho de 2016.

de julho de 2016.

de julho de 2016.

de julho de 2016.

de julho de 2016.

de julho de 2016.

de julho de 2016.

Município de
Irineópolis

Pesquisar..

quarta-feira

quinta-feira

Parcialmente
Nublado
Máx: 18C
Min: 7CParcialmente
Nublado
Máx: 20C
Min: 8C

TRANSPARÊNCIA

0

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Licitações

Pregão N.º 02/2016 Hospital M. Bom Jesus

EM ANDAMENTO

10
AGO
2016

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para "Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/ eletrônico com ou sem chip de segurança dotados de sistema contra clonagem e fraudes" aos servidores do Hospital Municipal Bom Jesus.

- **Entidade:** Hospital Municipal Bom Jesus
- **Local:** Hospital Municipal Bom Jesus, situado a Rua Paraná, n.º 168 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000

Edital e Avisos

- 10/08/2016 - EDITAL CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO [0,2MB]

Esclarecimentos e Outros

- 10/08/2016 - AC_LICITACAO_PR_2_2016 [0,0MB]

Histórico de Atualizações

- 10/08/2016, situação alterada para **Em andamento**
- 29/06/2016, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

Município de Irineópolis

De segunda a quinta-feira, 9h30' às 11h30' e 13h às 15h

Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89.440-000
CNPJ: 83.102.558/0001-05
Telefone: (47) 3625-1111

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMPLANORTE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2016 - PR

Processo Administrativo: 2/2016
Processo de Licitação: 2/2016
Data do Processo: 27/06/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 09:00 horas do dia 10/08/2016 até às 09:00 horas do dia 10/08/2016 no protocolo desta instituição. no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM OU FRAUDES, AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	216,000	UN	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
2	216,000	UN	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 30 / 06 / 16, até às 17:00 horas do dia 30 / 09 / 16.

Irineópolis, 30 de Junho de 2016.


SILVANA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro(a)



FC0928/38

Correios 

PESO (kg) 746

AR MP

SEDEX

DV 12560724 0 BR



HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
Rua Paraná, 168
CEP 89.440-000 - IRINEÓPOLIS-SC
Aos cuidados Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 02/2016



www.alelo.com.br

Al. Rio Negro 161, Ed. West Point 17º Andar
Alphaville, Barueri, SP, Brasil, 06454-000
Tel: 55 11 2188-1845 Fax 55 11 2188-1834

ARR



PROPOSTA COMERCIAL ALELO BENEFÍCIOS



A gente trabalha
em seu benefício

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Barueri, 10 de agosto de 2016.

Ao
HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016.
Processo Licitatório n.º 02/2016

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, com sede na Alameda Xingu, 512 - 3º e 4º andar, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, atendendo às especificações do edital em epígrafe, vem apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** para participar da licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/ eletrônico com ou sem chip de segurança dotados de sistema contra clonagem e fraudes” aos servidores do Hospital Municipal Bom Jesus.

Nossos produtos e serviços são reconhecidos por sua excelência operacional, segurança e alta tecnologia. Estão presentes em mais de 4,5 mil municípios, com a maior rede de aceitação eletrônica do país. São mais de 220 mil estabelecimentos comerciais credenciados.

Oferecemos uma plataforma completa de benefícios, com soluções que se adaptam às diversas necessidades da sua empresa. Administramos cartões-benefício e cartões pré-pagos que combinam praticidade e confiabilidade para empresas e que privilegiam, acima de tudo, a liberdade de escolha dos colaboradores.

Esperamos atender as suas expectativas e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE
Procuradora
E-mail: mercadopublico@alelo.com.br

Ao
HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016.



PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, com sede na Alameda Xingu, 512 - 3º e 4º andar, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, abaixo assinada por sua representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município a prestação dos serviços dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	18	R\$ 216,82	R\$ 46.833,12
VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (REAIS) : R\$ 2,21		VALOR TOTAL MENSAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (REAIS) - R\$ 39,78	
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 47.310,48 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).			

VALOR TOTAL MENSAL COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 3.942,54
(Três mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL ANUAL COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 47.310,48 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

A taxa de administração em percentual corresponde a 1,02% (Um vírgula zero dois por cento).

DECLARAÇÃO

DECLARO que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e prestação de serviços objeto deste processo, equipamentos técnicos e tecnológicos, transmissão de dados, tarifas públicas, contratos, correspondências, despesas relativas a postagem e entrega, assistência técnica, fretes, seguros, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários ou outro decorrentes ou necessárias ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

DECLARO que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital, bem como assumo o compromisso de apresentar, se vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, a relação dos estabelecimentos comerciais na cidade de Irineópolis, observando a quantidade mínima de credenciados definida no Anexo II deste Edital.

VALOR DA SEGUNDA VIA DO CARTÃO

O valor da segunda via do cartão será de R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos) por unidade.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos cartões será de 10 (dez) dias úteis e o prazo para a disponibilização do benefício será de 05 (cinco) dias úteis.

Barueri, 10 de agosto de 2016.



COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE
Procuradora



ALELO: DIA A DIA, LADO A LADO

A Alelo conta com um portfólio de soluções simples e completas, de cartões-benefício para empresas de todos os tamanhos a cartões pré-pagos para consumidores em todo o país.

Ao ampliar o acesso a benefícios e promover a inclusão financeira, a Alelo contribui de forma sustentável para o crescimento do Brasil.

A palavra "alelo" na sua origem grega traz o significado de reciprocidade, troca. É essa a maneira como a Alelo constrói uma relação de longo prazo com clientes, parceiros, sociedade e traduz sua constante busca por inovação e excelência.

Comprometida com a qualidade de seus produtos e serviços e com uma equipe com foco nas necessidades dos clientes corporativos, a Alelo atingiu nível de satisfação de 94,2% em 2011, segundo pesquisa realizada pelo Instituto GfK Group.



VOCÊ TEM 10 FORTES MOTIVOS PARA TRABALHAR COM A ALELO



1

Abrangência

Atendemos milhões de trabalhadores que têm acesso a milhares de estabelecimentos credenciados.

2

Flexibilidade

Oferecemos soluções sob medida para organizações de qualquer porte. A partir de um colaborador, sua empresa já pode se tornar nossa cliente.

3

Excelência

O índice de satisfação das nossas empresas-clientes é de 94,2% (Instituto GfK Group 2011).

4

Comodidade

O processo de solicitação e gestão de nossos serviços é feito pela internet em tempo real. Os usuários podem consultar saldo, extrato e buscar estabelecimentos on-line.

5

Atendimento Especializado

Oferecemos canais de atendimento segmentados em centrais específicas para cada tipo de cliente, além de atendimento por telefone 24 horas, 7 dias por semana, para o usuário

6

Prontidão

Agilidade na disponibilização dos créditos, que podem ser antecipados.

7

Conveniência

Os benefícios são disponibilizados automaticamente no cartão do seu colaborador. Com o cartão Boas-Vindas o benefício é garantido desde o primeiro dia de trabalho.

8

Segurança

Nossos cartões são os mais modernos e seguros do mercado.

9

Informação

Nossos clientes têm acesso ao Índice Alelo de Preço Médio de Refeição e às cartilhas Boas Práticas Empresariais.

10

Responsabilidade social e ambiental

Apoiamos e desenvolvemos projetos que contribuem para a transformação da realidade de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, e adotamos práticas que favorecem o meio ambiente. Desde o início da operação, trabalhamos com cartões ao invés de voucher em papel. Também lançamos o primeiro cartão de material reciclado do mercado.

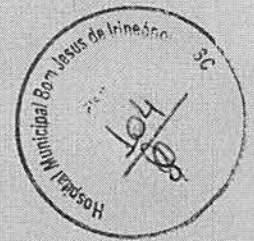


CONHEÇA OS PRODUTOS ALELO BENEFÍCIOS



Alelo Refeição

A melhor forma de pagar refeições em restaurantes, lanchonetes e similares. Aceito também em delivery. O crédito do benefício é feito diretamente no cartão, sem a necessidade de se dirigir a postos de recarga.



Alelo Alimentação

Um mundo de opções para o colaborador escolher onde comprar os itens de sua preferência em ampla rede credenciada Alelo de supermercados, açougues, mercearias e similares.



Alelo Natal Alimentação:

O presente mais prático e moderno para levar o espírito de Natal para o colaborador e sua família. Com ele, o colaborador pode escolher os itens da sua ceia em ampla rede credenciada.

Handwritten signatures and initials.



VANTAGENS E COMODIDADE PARA SEUS COLABORADORES!

Ofertas

Com os cartões Alelo Benefícios seus colaboradores têm acesso a diversas promoções e descontos especiais em produtos e serviços. São mais de 5 mil ofertas válidas em todo o Brasil!

Serviços pelo Celular

Facilidade na consulta de saldo/extrato do cartão e rede credenciada onde estiver pelo m.alelo.com.br ou aplicativos para Iphone e Android.

MAIS BENEFÍCIOS PARA A SUA EMPRESA. MAIS FACILIDADE PARA O SEU DIA A DIA

Serviço de Gestão de Vale-Transporte

Aquisição e gerenciamento do vale-transporte com operadoras de todo o Brasil com entrega envelopada e personalizada por colaborador.

Flex Car

Comodidade para pagamento de despesas com combustível, peças e acessórios, estacionamento, lavagem e outros serviços automotivos

Campanha Premiada

Ferramenta de gestão de premiações 100% on-line, voltado a empresas que desejam reconhecer e engajar colaboradores ou parceiros com muita praticidade e segurança. São mais de 700 mil opções de produtos para resgate.


Programa de Alimentação do Trabalhador

Os cartões **Alelo Refeição** e **Alelo Alimentação** estão vinculados ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, desenvolvido pelo Governo Federal em 1976 (Lei nº 6.321), que tem como objetivo proporcionar melhores condições nutricionais aos trabalhadores.

Para motivar a participação das empresas, o programa concede isenção de encargos sociais sobre o valor do benefício e dedução de até 4% do Imposto de Renda devido.

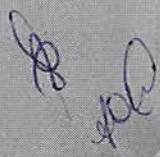
Para mais informações, acesse: www.mte.gov.br/pat

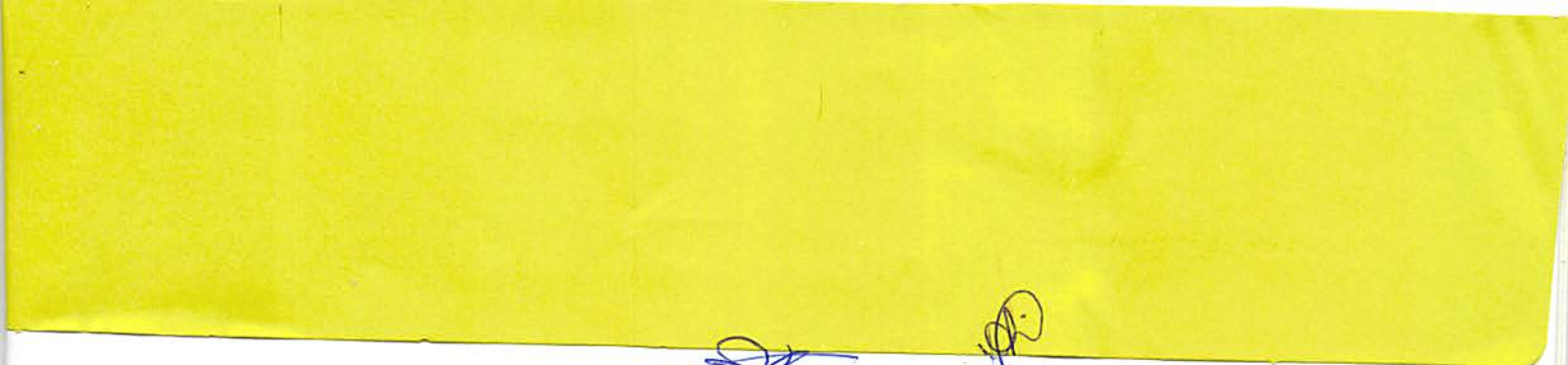
Barueri, 10 de Agosto de 2016.


COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE
Procuradora

**BENEFÍCIO SÓ É BENEFÍCIO
MESMO QUANDO TODO
MUNDO SAI GANHANDO.**

**Tranquilidade e liberdade
de escolha para o colaborador,
qualidade e inovação para**

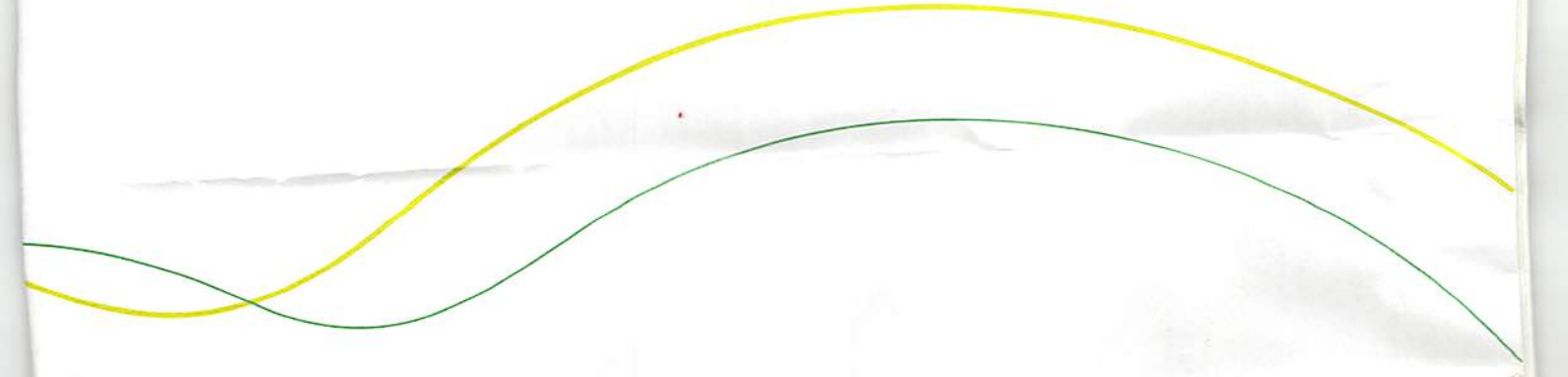




HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JESUS - IRINEÓPOLIS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 04.740.876/0001-25
ENDEREÇO: ALAMEDA XINGU, 512, 3º E 4º ANDAR,
ALPHAVILLE, BARUERI/SP, CEP 06455-030





ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2016 - PR

Processo Administrativo: 2/2016
Processo de Licitação: 2/2016
Data do Processo: 27/06/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM OU FRAUDES, AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Agosto de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 010, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 2/2016, Licitação nº 2/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do (s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2016, Pregão Presencial nº 02/2016, do Hospital Municipal Bom Jesus, a Sra. Silvana Rodrigues da Silva - Pregoeira, Cristiane Kruger, Maria Laura Binder Lima - Membros da Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 010/2016, e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS. A empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS enviou os envelopes via correio.

Participante: 6631 - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	UN	216,00		0,0000	216,82	46.833,12
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	UN	216,00		0,0000	2,21	477,36
Total do Participante ----->							47.310,48
Total Geral ----->							47.310,48

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irineópolis, 10 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

SILVANA RODRIGUES DA SILVA

- - Pregoeiro(a)

MARIA LAURA BINDER LIMA

- - Membro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

CNPJ: 83.145.375/0001-77
RUA PARANÁ, 168
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2016 - PR

Processo Administrativo: 2/2016
Processo de Licitação: 2/2016
Data do Processo: 27/06/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 3/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM OU FRAUDES, AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Ao(s) 10 de Agosto de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 010, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 2/2016, Licitação nº 2/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Presentes à Sessão Pública para julgamento do (s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2016, Pregão Presencial nº 02/2016, do Hospital Municipal Bom Jesus, a Sra. Silvana Rodrigues da Silva - Pregoeira, Cristiane Kruger, Maria Laura Binder Lima - Membros da Equipe de Apoio, designados pel Resolução nº 010/2016, e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS. A empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS enviou os envelopes via correio.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irineópolis, 10 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

SILVANA RODRIGUES DA SILVA

- - Pregoeiro(a)

MARIA LAURA BINDER LIMA

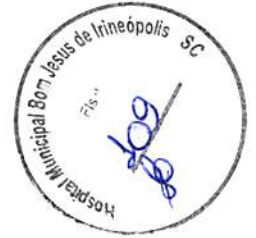
- - Membro



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- - Representante

Barueri, 10 de agosto de 2016.



Ao
HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016.
Processo Licitatório n.º 02/2016

Prezados Senhores,

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, com sede na Alameda Xingu, 512 - 3º e 4º andar, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, atendendo às especificações do edital em epígrafe, vem apresentar **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para participar da licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/ eletrônico com ou sem chip de segurança dotados de sistema contra clonagem e fraudes” aos servidores do Hospital Municipal Bom Jesus.

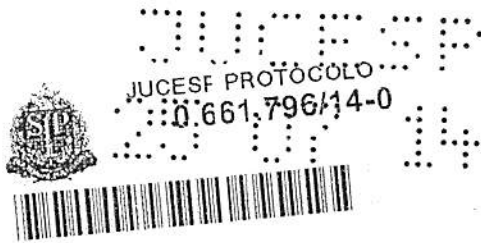
Nossos produtos e serviços são reconhecidos por sua excelência operacional, segurança e alta tecnologia. Estão presentes em mais de 4,5 mil municípios, com a maior rede de aceitação eletrônica do país. São mais de 220 mil estabelecimentos comerciais credenciados.

Esperamos atender as suas expectativas e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE
Procuradora
E-mail: mercadopublico@alelo.com.br





COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ/MF nº 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Realizadas em 29 de abril de 2014**

Data, Horário e Local: 29 de abril de 2014, às 14h00, na sede social localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, CEP 06454-000.

Mesa: Presidente das Assembleias, Sr. Eduardo Campozana Gouveia e Secretária, Sra. Paula Monteiro Serra Silva.

Presença: Presente acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços ("Companhia"), conforme assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

Convocação: Dispensada as formalidades de convocação, conforme facultado pelo artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, conforme alterada.

Publicações: As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas nos jornais "Diário Oficial", edição de 29 de março de 2014, nas páginas 103, 104, 105 e 106; e no "Diário Comércio Indústria & Serviços" edições de 29,30 e 31 de março de 2014, na página C9.

Forma da Ata: Foi deliberada, por unanimidade dos acionistas presentes, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei 6.404/76.

Ordem do Dia: (A) em Assembleia Geral Ordinária (i) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE,
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escrivente Autorizado





VERSOCHEM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or address.

Faint, illegible text at the bottom left corner.

JUCESP
25 07 14



proposta de distribuição de dividendos relativos ao referido exercício; (iii) fixar o montante global da remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal para o exercício de 2014; (iv) eleger membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (B) em Assembleia Geral Extraordinária (i) aprovar a proposta de aumento de capital da Companhia e a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social; (ii) aprovar a adequação, reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, incorporando as alterações ora aprovadas e as acordadas previamente no Acordo de Acionistas da Companhia.

Deliberações Tomadas por Unanimidade dos Acionistas: Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, o acionista deliberou por: (A) em Assembleia Geral Ordinária (i) Após analisados e discutidos, aprovar, sem qualquer oposição, restrição ou ressalva de qualquer natureza, as contas dos administradores e o balanço patrimonial e de resultado econômico da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. (ii) Ato contínuo, considerando a proposta apresentada pela Administração da Companhia, aprovar a destinação do saldo de lucro líquido acumulado da Companhia em 31 de dezembro de 2013, no valor total de R\$ 248.086.155,77 (duzentos e quarenta e oito milhões, oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos). A destinação será realizada da seguinte maneira: (a) uma parcela no valor de R\$ 12.404.307,79 (doze milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e sete reais e setenta e nove centavos) será alocada para reserva legal, conforme estabelecido pela lei 6.404/76; (b) outra parcela no valor de R\$ 58.920.462,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) será destinada à distribuição mínima obrigatória de dividendos, no montante de 25% do lucro líquido do exercício, conforme previsto no Estatuto Social; e (c) outra parcela no valor de R\$ 176.761.385,98 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e noventa e oito centavos) será destinada à reserva estatutária de expansão, conforme previsto no Estatuto Social; (iii) Em seguida, foi fixado o montante global de remuneração dos Administradores da Companhia em até R\$ 16.251.796,46 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) por ano, dividido entre os membros do Conselho de Administração e os Diretores na forma que vier a ser deliberada pelo Conselho de Administração e o montante global de remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2014 em até R\$ 272.643,34 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo delegadas ao Conselho de Administração da Companhia a divisão e especificação da remuneração do Conselho Fiscal, observados os termos da legislação aplicável e as deliberações aqui tomadas; (iv)

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escrivente Autorizado





VERSO EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

JUCESP
25 07 14



eleger/reeleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral de 2015, como membros efetivos os Srs: (a) **JOAQUIM ALFREDO DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.599.557 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.857.404-72, com endereço comercial no SAUS, Quadra 1, Bloco H, Lotes 1/6, Edifício Telemundi II, 14º andar, Asa Sul, Brasília, DF; e como respectivo membro suplente o Sr. **MARCELO AUGUSTO MIRANDA COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107073 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.202.191-87, domiciliado em SBS, quadra 01, bloco A, Edifício Sede I, 8º andar, Setor Bancário Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.073-900; (b) **NILSON MARTINIANO MOREIRA**, brasileiro, casado, formado em ciências econômicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.616.965 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.386-53, com endereço comercial no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco A, Lote 31, Edifício Sede I, 3º andar, Brasília, DF, CEP: 70.073-900; e como respectivo membro suplente o Sra. **MARIA IZABEL GRIBEL DE CASTRO**, brasileira, bancária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 434.429 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 280.109.221-53, com endereço comercial no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco A, Edifício Sede I, 8º andar, Brasília, DF, CEP: 70.073-900; (c) **MAURO PINTO SPAOLONZI**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade RG nº 8.215.481-8/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.924.198-65 com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 585, Edifício Bradesco, 15º andar, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 e como respectivo membro suplente **KLEBER DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade RG nº M2204452 e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.788.206-00, com endereço comercial na Cidade de Deus, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo e (d) **MARCELO SANTOS DALL'OCCO**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade RG nº 13.580.014/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.500.438-13, com endereço comercial na Cidade de Deus, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo e como respectivo membro suplente **GIANCARLO CREMA SAVI**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade RG nº 16.155.546-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.302.419-68, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 585, Edifício Bradesco, 15º andar, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo; e (B) em Assembleia Geral Extraordinária, o acionista aprovou: (i) a proposta de aumento do capital social da Companhia, visando o cumprimento da lei 11.638/2007, artigo 199, no valor de R\$ 141.690.000,00 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), utilizando a reserva especial de ágio no valor de R\$ 102.241.885,16 (cento e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil,

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Arthur Rodrigues da Silva
Escrivão Autorizado



3



VERSO EM BRANCO

REPUBLICA DE PORTUGAL - MINISTERIO DOS ASSUNTOS
EXTERIORS - DIRECCAO-GERAL DOS NEGOCIOS
INTERNACIONAIS - LISBOA - 1000-001
TEL. 351 21 346 2000
FAX 351 21 346 2001
WWW.DGNEGEXTERIO.PT

JUCESP
25 07 14



oitocentos e oitenta e cinco reais, e dezesseis centavos), e uma parcela da reserva de lucros no valor de R\$ 39.448.114,84 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) passando o atual valor de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais) para R\$ 371.690.000,00 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), sem a emissão de novas ações. Como consequência da deliberação ora tomada, o caput do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 371.690.000,00 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo, futuramente, serem criadas diferentes classes de ações; e (ii) a reforma e consolidação estatutária, versando sobre as alterações ora apreciadas e as acordadas previamente no Acordo de Acionistas da Companhia. O Estatuto Social consolidado da Companhia passa a fazer parte integrante do presente instrumento na forma do Anexo I, o qual rubricado pela mesa será levado ao registro em apartado.

Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada (Presidente da mesa: Sr. Eduardo Camposana Gouveia, Secretária da Mesa: Paula Monteiro Serra Silva, Acionista: Elo Participações S.A.).

Certifico que esta é cópia fiel da ata constante do livro de Assembleias Gerais da Companhia.

Barueri, 29 de abril de 2014.


Paula Monteiro Serra Silva
Secretária da Mesa



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.




Arthur Rodrigues da Silva
Escrivente Autorizado



VERSOCHEM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

JUCESP
25 07 14



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

“COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS (a “Sociedade”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede social e pelas disposições legais e contratuais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Sociedade também poderá utilizar o nome fantasia “Alelo”.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 161, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, CEP 06454-000, podendo, mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências e escritórios em todo o território nacional.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a: (i) a emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento e cartões pré-pagos, aptos a receberem carga ou recarga de valores em moeda nacional ou estrangeira incluindo, mas não se limitando, aos benefícios de alimentação e refeição, através de meios eletrônicos, tais como tarja magnética, smart cards e outros; (ii) o desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços, inclusive mediante disponibilização de espaço em materiais e veículos de divulgação; (iii) a implantação, administração e prestação de serviços de programas promocionais, mediante oferecimento e administração de programas de incentivo, fidelização e/ou bonificação de vendas; e (iv) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE,
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



5

Artur Rodrigues da Silva
Escrivente Autorizado

VERSO EM BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE VIGILANCA SANITARIA

BRASIL - COMERCIO EXTERNO

PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RUA SENECA, 100 - JARDIM BOTANICO
CAMPUS UNIVERSITARIO - RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE VIGILANCA SANITARIA
MINISTERIO DA SAUDE

DUCESP
25 07 14



CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 371.690.000,00 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo, futuramente, serem criadas diferentes classes de ações.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A ação preferencial nominativa, independentemente da classe, não terá direito a voto nas Assembleias Gerais, mas, em contrapartida, garantirá ao seu titular prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a Sociedade, pelo prazo de três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá negociar com as próprias ações, desde que deliberado pelo Conselho de Administração e respeitando o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo 4º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de ações emitidas em aumentos de capital, o qual deverá ser exercido na proporção do número de ações que possuírem, nos termos do Artigo 171, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações. Tal direito deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária ou da Reunião do Conselho de Administração que tiver proposto o aumento de capital, sob pena de diluição de suas respectivas participações no capital social. Os aumentos no capital social da Sociedade deverão procurar respeitar a proporção de 50% de ações ordinárias e 50% de ações preferenciais.

Parágrafo 5º - Toda e qualquer subscrição, alienação e transferência de ações somente será válida e reconhecida pela Sociedade quando realizada em estrita consonância com o Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Sociedade. Da mesma forma, todo e qualquer voto

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



6

Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado



VERSO EM BRANCO

APRESENTAÇÃO DE 1971
COM O OBJETIVO DE
SER UM LIVRO DE
CULTURA E HISTÓRIA

1971

EDITORA

EDITORA

DUCE SP
25 07 14



de acionista subscritor do Acordo de Acionistas somente será reconhecido pela Sociedade e por sua administração quando for proferido em conformidade com o referido Acordo de Acionistas.

Artigo 6º - Nenhum acionista poderá empenhar, indicar a penhora ou, por outra forma, gravar ou oferecer em garantia suas ações ou os direitos de subscrição de suas ações sem o consentimento prévio, por escrito, do Conselho de Administração.

Artigo 7º - Somente acionistas cujos interesses não sejam conflitantes com os interesses da Sociedade poderão participar do capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 8º - A administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto Social.

Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não da Sociedade. Todos os membros deverão ser eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá convidar os acionistas da Sociedade detentores de ações preferenciais para participar das reuniões do Conselho de Administração, sem que tenham, no entanto, direito a voto.

Parágrafo 1º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria absoluta de votos em sessão com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência justificada ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, este poderá delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral. O vice-presidente assumirá a Presidência do Conselho de Administração em caso de vacância deste, sendo que no caso de vacância do cargo de vice-presidente, este permanecerá vago até a próxima Assembleia Geral. No caso de vacância no cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



7

Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado



VERSOCHEM BRANCO

VERSOCHEM BRANCO
VERSOCHEM BRANCO
VERSOCHEM BRANCO
VERSOCHEM BRANCO

JUCE SP
25 07 14



primeira Assembleia Geral, quando será eleito o novo conselheiro. Em ocorrendo a vacância da maioria dos cargos de conselheiro, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Artigo 10 - A remuneração máxima global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, sendo a divisão da mesma entre os membros de cada órgão determinada pelo Conselho de Administração.

Artigo 11 - Os conselheiros e diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos.

Artigo 12 - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (b) eleger e destituir os diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) deliberar sobre os investimentos em projetos de expansão e melhorias, em um valor global superior àquele fixado periodicamente pelo próprio Conselho de Administração;
- (g) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- (h) deliberar sobre os assuntos previstos no Artigo 16; e

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



8

Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado



VERSO EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. S. A. em 21 de Junho de 1964
o valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)
em pagamento de...
Assinado e rubricado por...
[Signature]

...
...

DUCESP
25 07 14



(i) deliberar sobre a criação de comitês da Sociedade, suas regras de funcionamento e atribuições.

Artigo 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada dois meses, em local acordado previamente, mediante convocação com pelo menos 8 (oito) dias úteis de antecedência por seu Presidente ou por 2 (dois) membros do Conselho de Administração. As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, mediante aviso escrito a cada um de seus membros. O aviso escrito deverá ser enviado por carta com aviso de recebimento, fax com confirmação de recebimento do destinatário, email com confirmação de recebimento do destinatário ou carta com protocolo. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 14 - O quorum de instalação para as reuniões do Conselho de Administração deverá ser de 2/3 (dois terços) de seus membros. Caso a reunião convocada não se instale por falta de "quorum", o Presidente, dentro de 7 (sete) dias, convocará nova reunião e, neste caso, a mesma instalar-se-á com qualquer quorum.

Artigo 15 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, ressalvado o disposto no Artigo 16 a seguir. Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados por e votarem através de procurações outorgadas a outros membros.

Artigo 16 - As seguintes deliberações, para serem válidas, exigirão, no mínimo, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração:

- (a) aprovação e/ou revisão do plano estratégico do orçamento anual da Sociedade, bem como de investimentos submetidos a apreciação do Conselho de Administração;
- (b) aprovação de contratos, ou compras de bens em valores superiores àqueles fixados, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração. Não estão sujeitos a esta aprovação os contratos de credenciamento de estabelecimentos comerciais e os contratos de administração dos produtos comercializados pela Sociedade, que observem o modelo e os parâmetros de negócio já aprovados pelo Conselho de Administração;

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO R\$ 3,05
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



9

Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado



VERSO EMBRANÇO

ABRIL 2010 - O BRASILEIRO DE SÃO PAULO
N.º 1.000 - R\$ 1,50 - R\$ 1,50
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

18 JUN 2010 10:00 AM
FOR ALL

BRASIL - O BRASILEIRO DE SÃO PAULO
N.º 1.000 - R\$ 1,50 - R\$ 1,50
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

BRASIL - O BRASILEIRO DE SÃO PAULO
N.º 1.000 - R\$ 1,50 - R\$ 1,50
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

JUCE SP
25 07 14



- (c) aprovação de contratos ou negócios entre a Sociedade e quaisquer dos acionistas, tanto direta quanto indiretamente, ou sociedades controladas pelos mesmos ou relacionadas ou inter-relacionadas com os mesmos, desde que o valor global destes contratos ou negócios exceda àqueles fixados, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração, ressalvado, entretanto, que em todos esses contratos ou negócios deverão sempre ser observadas as regras de mercado, em condições comutativas e equitativas;
- (d) aprovação de empréstimos ou créditos para a Sociedade, desde que o montante exceda àquele fixado, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração;
- (e) venda, alienação ou oneração de bens da Sociedade, ou a concessão de garantias para si própria ou para terceiros, com valor global superior àquele fixado, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração;
- (f) decisões sobre a introdução de novos negócios e a aprovação do plano estratégico das carteiras de produtos e serviços;
- (g) aprovação e alterações do seu Regimento Interno e dos Comitês;
- (h) resgate de ações da Sociedade;
- (i) a fixação e a modificação dos montantes relevantes para as transações que exigirem a aprovação do Conselho de Administração, conforme o Artigo 12, letra "F", este Artigo 16 e o Artigo 22, parágrafo primeiro, letra "a";
- (j) emissão de novas ações até o limite autorizado; e
- (k) aquisição, venda, incorporação, cisão, fusão, transformação ou liquidação de subsidiárias integrais e /ou controladas da Sociedade; e
- (l) aumento de capital social de subsidiárias integrais e/ou Controladas, em valores superiores àqueles fixados periodicamente pelo Conselho de Administração, salvo se dentro do limite do capital autorizado.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3.05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escrivente Autorizado



VERSO EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...
DATA DE PAGAMENTO: 10/05/2018
VALOR EM LETRAS: R\$ 100,00 (Cem reais)
NOME DO PAGADOR: [Illegible]

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...
DATA DE PAGAMENTO: 10/05/2018
VALOR EM LETRAS: R\$ 100,00 (Cem reais)
NOME DO PAGADOR: [Illegible]

DUCE SP
25 07 14



Artigo 17 - Serão arquivados no Registro de Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 18 - A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros. Todos os diretores da Sociedade deverão ser indivíduos residentes no País, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A reunião do Conselho de Administração que eleger os diretores da Sociedade designará, entre eles, o Diretor Presidente, bem como a as qualificações e funções específicas de todos os membros da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os diretores poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

- (i) No caso de vacância do Diretor Presidente, este deverá ser substituído por outro Diretor até nova designação pelo Conselho de Administração;
- (ii) No caso de vacância no cargo de qualquer outro Diretor, o Diretor Presidente deverá designar as funções para outro Diretor até que um novo membro seja eleito pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Por deliberação do Conselho de Administração, e em substituição ao disposto no parágrafo 1º acima, poderão ser designados dois Diretores Co-Presidentes com funções específicas e idênticas prerrogativas e atribuições quanto à representatividade legal. No caso da vacância de um Diretor Co-Presidente, este será substituído pelo outro, exceto se de outra forma deliberar o Conselho de Administração.

Artigo 19 - A Diretoria terá os deveres e os poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar a execução fiel e eficiente dos fins da Sociedade.

Parágrafo Único - Incumbe aos diretores fornecer ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se instalado, a pedido de qualquer membro destes, as informações que lhes sejam solicitadas ou outras que entenderem relevantes.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU. 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



11

Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO
VERSO EM BRANCO
VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO
VERSO EM BRANCO

DUCEP
25 07 14



Artigo 20 - Compete ao Diretor Presidente, além das funções, atribuições e poderes conferidos pelo Conselho de Administração:

- (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- (ii) dirigir a execução do planejamento geral e estabelecer metas e objetivos para a Sociedade;
- (iii) coordenar e representar a Sociedade no relacionamento com seus clientes, fornecedores e terceiros em geral;
- (iv) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades diárias da Sociedade; e
- (v) supervisionar e coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social e definidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Financeiro, além das funções, atribuições e poderes conferidos pelo Conselho de Administração:

- (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças e contábil da Sociedade;
- (ii) coordenar as atividades de elaboração das demonstrações financeiras e gerir a contabilidade da Sociedade em conformidade as determinações legais vigentes;
- (iii) prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Sociedade e coordenar a confecção de relatórios de natureza financeira; e
- (iv) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.

Artigo 22 - Dois diretores agindo em conjunto ou um diretor agindo em conjunto com um procurador com poderes bastantes ou dois procuradores com poderes bastantes agindo em conjunto terão poderes para, sempre em nome da Sociedade:

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado



VERSOPHONING

VERSOPHONING
VERSOPHONING
VERSOPHONING

VERSOPHONING
VERSOPHONING
VERSOPHONING

VERSOPHONING
VERSOPHONING
VERSOPHONING

VERSOPHONING
VERSOPHONING

DUCE SP
25 07 14



- (a) representar a sociedade ativa e passivamente;
- (b) firmar contratos e assumir obrigações até o limite fixado pelo Conselho de Administração; abrir e movimentar contas bancárias, podendo, para tanto, emitir e endossar cheques; transigir e firmar compromissos; sacar, emitir, endossar para cobrança, caução e/ou desconto, ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito; e
- (c) prestar fianças, avais ou outras garantias em operações autorizadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Um diretor, agindo isoladamente, ou um procurador com poderes bastantes, poderá:

- (a) emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; endossar cheques para depósito em conta bancária da Sociedade; firmar contratos de câmbio; e, até o limite fixado pelo Conselho de Administração, assinar pedidos de compras e confirmação de vendas; e
- (b) representar a Sociedade perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação em nome da Sociedade ou exonerar terceiros perante ela.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá constituir procuradores com poderes bastantes para, agindo isoladamente ou em conjunto com um diretor ou com outro procurador com poderes bastantes, representá-la conforme determinado no correspondente instrumento de mandato. Os procuradores deverão sempre ser nomeados para fins específicos e, quando "ad negotia", por prazo determinado. A nomeação far-se-á sempre por 2 (dois) diretores.

Artigo 23 - É vedado a qualquer conselheiro ou diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outras garantias de mero favor, sempre que estranhos aos negócios e objetivos sociais da Sociedade ou que possam ser tidos como atos de liberalidade.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Arthur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado

VERSO EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. SALES - RUA S. JOSE, 100 - JARDIM
RECREIO - SÃO PAULO - SP - R\$ 300,00 - 15/06/2018

15 JUN 2018 R\$ 300,00

RECEBIMOS DE V. SALES - RUA S. JOSE, 100 - JARDIM
RECREIO - SÃO PAULO - SP - R\$ 300,00 - 15/06/2018

RECEBIMOS DE V. SALES - RUA S. JOSE, 100 - JARDIM
RECREIO - SÃO PAULO - SP - R\$ 300,00 - 15/06/2018

DUCESP
25 07 14



CAPÍTULO IV DOS COMITÊS

Artigo 24 – A Sociedade, por meio do seu Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá instituir comitês de assessoramento, permanentes ou temporários, com funções técnicas e/ou consultivas, sem poder de deliberação.

Parágrafo Primeiro: a Sociedade terá como comitê permanente, entre outros que venham a ser constituídos pelo Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria. Cada comitê será composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros indicados pelo Conselho de Administração, os quais devem possuir reputação ilibada e estar sujeitos, no exercício de suas funções, ao cuidado e diligência inerentes à função.

Parágrafo Segundo: caberá ao Conselho de Administração, nos termos do Artigo 12 deste Estatuto, aprovar os Regimentos Internos dos comitês, que disciplinarão as regras de funcionamento, responsabilidades específicas e atribuições de cada um dos comitês.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto por 4 (quatro) no membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, indicados pelos acionistas, eleitos em Assembleia Geral e com as atribuições contidas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. De acordo com a legislação aplicável, o Conselho Fiscal somente será instalado mediante solicitação dos acionistas. A Assembleia Geral que deliberar pela instalação do Conselho Fiscal determinará a remuneração de seus membros, observados os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, no curso dos 4 (quatro) meses imediatamente subsequentes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL, A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



14

Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado



VERSO EM BRANCO

THE INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 11/19/2018 BY 60322 UCBAW/STP/STP/STP/STP/STP
EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE THIS DOCUMENT IS IN THE PUBLIC DOMAIN
AND IS NOT TO BE DISTRIBUTED OUTSIDE THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT

JUCESP
25 07 14



Artigo 27 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses societários, este Estatuto Social ou a legislação aplicável exigirem decisões dos acionistas.

Artigo 28 - Somente poderão comparecer às Assembleias Gerais os proprietários de ações cujos nomes estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da correspondente Assembleia.

Parágrafo Único - O acionista pode ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado.

Artigo 29 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções de lei e as deliberações sobre os assuntos relacionados no Artigo 31 abaixo, as quais deverão ser aprovadas por acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto.

Artigo 30 - Os avisos de convocação de Assembleias Gerais deverão ser publicados com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização da correspondente Assembleia, devendo uma cópia do aviso de convocação ser remetida aos titulares de ações por carta, por fax ou email com confirmação de recebimento dos destinatários. O endereço para encaminhamento da carta ou email deverá ser comunicado previamente à Sociedade. A partir da data de publicação do aviso de convocação e até a realização da correspondente Assembleia Geral, ficará suspensa a lavratura de transferência de ações da Sociedade.

Artigo 31 - O quorum de instalação das Assembleias Gerais será aquele previsto em lei, exceto para os assuntos relacionados abaixo, nos quais o quorum mínimo de instalação deverá ser de titulares de ações representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto:

- (a) aquisição de outras sociedades, investimentos relevantes em outras sociedades ou associação, inclusive sob a forma de "joint venture", da Sociedade com outras sociedades ou grupos;
- (b) incorporação, cisão, fusão, transformação ou liquidação da Sociedade;
- (c) reforma do Estatuto Social ou alteração dos objetivos da Sociedade;
- (d) aumento do capital social;
- (e) alteração da razão social ou nome fantasia da Sociedade, e

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



15

Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado



VERSOFLEX BANKING

VERSOFLEX BANKING
12000 W. 12th Ave.
Denver, CO 80202
Tel: 303.733.1200
Fax: 303.733.1201
www.versoflex.com

JUN 25 07 14



(f) modificações nos direitos pertinentes a ações, classes de ações, dividendos, preferências ou resgates de ações.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 32 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, em cuja data serão preparados o balanço e os relatórios financeiros.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo 2º - Dos lucros líquidos obtidos no exercício social, 5% (cinco por cento) serão deduzidos para constituir a reserva legal até que esta reserva atinja 20% do capital social.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão direito de receber, em cada exercício, um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no Artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações, podendo a Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro.

Parágrafo 4º - Por proposta dos órgãos da administração, uma parcela dos lucros da Sociedade, formada por até 100% (cem por cento) dos lucros que remanescerem após as deduções legais e estatutárias, poderá ser destinada à formação de "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Sociedade, bem como reforçar o seu capital de giro, não podendo esta reserva ultrapassar o valor de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Os recursos atribuídos à Reserva de Expansão, desde que não impactem o fim a que foram constituídos, por sugestão da Diretoria da Sociedade e deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, também poderão, a qualquer tempo, ser revertidos e distribuídos, de forma integral ou parcial, aos acionistas a título de dividendos.

TABEIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN. 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



16

Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado



MEMORANDUM

MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: 12 JUN 2018
SUBJECT: [Illegible]

JUCESP
25 07 14



Parágrafo 5º. - À conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes, a Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários.

Parágrafo 6º. - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo 7º - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (25%).

Parágrafo 8º - A Assembleia Geral decidirá sobre o destino a ser dado ao eventual saldo do lucro líquido apurado no exercício.

Parágrafo 9º - A Sociedade poderá preparar balanços intermediários, a qualquer tempo, para cumprir requisitos legais ou para fins de conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de dividendos.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 33 - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A Sociedade respeitará todas as previsões do Acordo de Acionistas arquivado na sede social ou outros acordos relativos a direitos concernentes à venda ou gravame de suas ações, direitos preferenciais e exercício do direito de voto, quando devidamente arquivados em sua sede.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE,
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



17

Artur Rodrigues da Silva
Escrivente Autorizado



VERSO EM PAZ

BRASIL, 12 de Junho de 2018

12 JUN 2018

BRASIL, 12 de Junho de 2018

JUCESP
25 07 14



Parágrafo Único – Em caso de conflito entre o Estatuto Social da Sociedade e o Acordo de Acionistas acima mencionado, prevalecerá o disposto no presente Estatuto Social.

Artigo 35 - As questões omissas no presente Estatuto Social deverão ser resolvidas pela Assembleia Geral, na forma da lei.”

Paula Monteiro Serra Silva
Secretária da Mesa

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



18

Artur Rodrigues da Silva
Escrivente Autorizado



VERSOFLEX

VERSOFLEX
VERSOFLEX
VERSOFLEX

VERSOFLEX
VERSOFLEX
VERSOFLEX

VERSOFLEX
VERSOFLEX
VERSOFLEX

JUCESP
05 06 14



JUCESP PROTOCOLO
0.481.743/14-5



COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ/MF N.º 04.740.876/0001-25

NIRE 35.300.187.610

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2014

Data e horário: 30 de abril de 2014, às 17h00.

Local: Na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 161, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, Alphaville, CEP 06454-000.

Mesa: Raul Francisco Moreira, Presidente da Mesa, e Paula Monteiro Serra Silva, Secretária da Mesa.

Presença: Presentes os Srs. Raul Francisco Moreira, Marcelo de Araujo Noronha, Alexandre Rappaport e Adilson do Nascimento Anísio.

Convocação: Dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

Ordem do dia: Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia.

Deliberações tomadas por unanimidade dos votos: Examinada e discutida a matéria que compunha a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade, reeleger os membros da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até a reunião do Conselho de Administração que se realizar imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2015, quais sejam: (a) Sr. **EDUARDO CAMPOZANA GOUVEIA**, brasileiro, casado, formado em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.082.447-3, inscrito no CPF/MF

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado



MEMORANDUM

RECEIVED
15 JUN 2018
LIBRARY OF THE U.S. AIR FORCE
1000 QUINN ST. WASHINGTON DC 20334

700837
05 06 14



sob o nº 398.091.104-72, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) Sr. **OSVALDO DE SALLES GUERRA CERVI**, brasileiro, separado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.239.290-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.424.568-30, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor da Unidade de Serviços Financeiros (c) Sr. **ROBERTO PINA FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.621.103-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.545.898-05, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo de Finanças e Administração; (d) Sr. **CICERO PRZENDSIUK**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1699951 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo de Governança Corporativa e Compliance; (e) Sra. **ELLEN MUNERATTI BETINJANE**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.312.199-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.919.338-46, domiciliada profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 para o cargo de Diretora Executiva Comercial, Marketing e Produtos; (f) Sr. **DANILO RICARDO BONO ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.408.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.631.198-02, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 para o cargo de Diretor Executivo de Operações e Tecnologia; (g) Sr. **WAGNER RODRIGUES AGUADO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



2

Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado



VERSO EM BRANCO

RECEBIMOS DO SENHOR
DE 1912/1913
O VALOR DE
R\$ 100,00

DATA DO PAGAMENTO
12 DE JUNHO DE 1913

ASSINADO E RUBRICADO
PELO SENHOR DEBITADO
E RECEBIDO PELA
SENHORA CREDITADA

JUCESP
05 06 14



Cédula de Identidade RG nº 17.212.991-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.696.018-80, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo. Os membros da Diretoria Executiva ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, e, neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenados, ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada (Srs. Raul Francisco Moreira, Marcelo de Araujo Noronha, Alexandre Rappaport e Adilson do Nascimento Anísio).

Declaramos para os devidos fins que a presente é copia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Barueri, 30 de abril de 2014.


Paula Monteiro Serra Silva
Secretária da Mesa



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



3

Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado





VERSO EMBRANÇO

LABORATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE GENÉTICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
AV. BRASÍLIA, 303 - A. 5 - ANEXO 5 - CEP. 20.530-900 - RIO DE JANEIRO, RJ

15 JUN 2018
15 JUN 2018

LABORATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE GENÉTICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
AV. BRASÍLIA, 303 - A. 5 - ANEXO 5 - CEP. 20.530-900 - RIO DE JANEIRO, RJ

LABORATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE GENÉTICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
AV. BRASÍLIA, 303 - A. 5 - ANEXO 5 - CEP. 20.530-900 - RIO DE JANEIRO, RJ

JUCESP
17 04 14



JUCESP PROTOCOLO
0.337.600/14-4



COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ/MF N.º 04.740.876/0001-25

NIRE 35.300.187.610



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014

Data e horário: 27 de março de 2014, às 10h00.

Local: Sede da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços ("Companhia"), Alameda Rio Negro, 161, 18º andar, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo.

Mesa: Raul Francisco Moreira, Presidente da Mesa, e Paula Monteiro Serra Silva, Secretária da Mesa.

Presença: Presentes os Conselheiros Srs. Raul Francisco Moreira, Marcelo de Araujo Noronha, Alexandre Rappaport e Adilson do Nascimento Anísio. Convidados Srs. Eduardo Campozana Gouveia e Roberto Pina Figueiredo.

Convocação: Efetuada mediante envio de correio eletrônico a cada um dos membros do Conselho de Administração, em conformidade com o Artigo 13 do Estatuto Social da Sociedade.

Ordem do dia: Aprovação das Demonstrações Financeiras 2013 e destinação de lucros.

Colocada a matéria em discussão, verificou-se que o material referente ao tema a ser apresentado na reunião foi previamente distribuído aos presentes, tendo sido mantida cópia arquivada na Companhia.

Aprovação das Demonstrações Financeiras 2013 e distribuição de lucros. Srs. David Alves e Diana Siqueira apresentaram: (i) as Demonstrações Financeiras da Companhia e de suas subsidiárias, Companhia Brasileira de Vales e Serviços, Companhia Brasileira de Pagamentos Eletrônicos, Belak Participações Ltda, Kartra Participações Ltda, Farly Participações Ltda e Ibi Promotora de Vendas Ltda, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, todas devidamente auditadas pela KPMG. O resultado do exercício foi de R\$ 248.086.155,77 que depois de constituída a reserva legal obrigatória no valor de R\$ R\$ 12.404.307,79 restou um lucro passível de distribuição no valor de R\$ 235.681.847,98; (ii) proposta de distribuição de dividendos da Companhia, de acordo com o artigo 32 do respectivo Estatuto Social, equivalente a

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO
R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado

Handwritten signatures and initials



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO
VERSO EM BRANCO
VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO
VERSO EM BRANCO
VERSO EM BRANCO

JUCESP
17 04 14



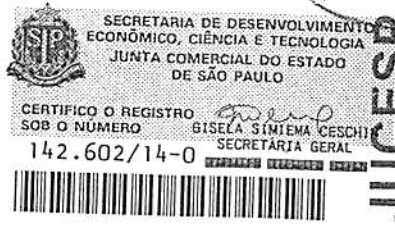
R\$ 58.920.462,00; (iii) proposta de capitalização visando o cumprimento da lei 11.638/2007, artigo 199, no valor de R\$ 141.650.401,91, utilizando a reserva especial de ágio no valor de R\$ 102.241.885,16 e uma parcela de lucro acumulado de anos anteriores no valor de R\$ 39.408.516,75; (iv) aumento da reserva estatutária de expansão com o lucro não distribuído do exercício no valor de R\$ 176.761.385,98 passando para o montante de R\$ 337.813.139,24. Conselheiros aprovaram as demonstrações financeiras e as propostas apresentadas e *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária.

Foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata no Livro Próprio, a qual, após lida e achada conforme, foi pelos Conselheiros presentes ao final da reunião, devidamente assinada. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro.

Barueri, 27 de março de 2014.

Paula Monteiro Serra Silva

Secretária da Mesa



JUCESP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Artur Rodrigues da Silva
Escrivente Autorizado



VERSO EN BRANCO

VERSO EN BRANCO
VERSO EN BRANCO
VERSO EN BRANCO

VERSO EN BRANCO
VERSO EN BRANCO
VERSO EN BRANCO

VERSO EN BRANCO
VERSO EN BRANCO
VERSO EN BRANCO

VERSO EN BRANCO

VERSO EN BRANCO

COURESP
07 07 15



COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ n.º 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: 29 de abril de 2015, às 16 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 161, 4º pavimento, conjunto 403, 12, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, CEP 06454-000 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 13 do Estatuto Social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Raul Francisco Moreira – Presidente da Mesa. Sra. Eliane S. Lapa – Secretária.

ORDEM DO DIA: eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: O Conselho de Administração, por unanimidade de votos, relegeu os membros da Diretoria Executiva da Companhia, para um mandato a encerrar-se na primeira reunião do Conselho de Administração que vier a se realizar após a assembleia geral que apreciar as contas e demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2015: (i) Sr. EDUARDO CAMPOZANA GOVEIA, brasileiro, casado, formado em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade RG n.º 57.082.447-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 398.091.104-72, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n.º 161, Edifício West Point, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) Sr. OSVALDO DE SALLES GUERRA CERVI, brasileiro, separado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.239.290-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 075.424.568-30, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n.º 161, Edifício West Point, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor da Unidade de Serviços Financeiros; (iii) Sr. ROBERTO PINA FIGUEIREDO, brasileiro, divorçado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.621.103-

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUMARAES - TABELAÇÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 15 JUN. 2016
POR ATO R\$ 3,05
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Eduardo Alves das Neves
Escritório Autorizado

077



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

LABORATÓRIO DE ANÁLISE PROTECTOR DE CARGAS
CALLE ALVARO REBORE RIVERA GUAYAMA, P.R. 00981
TEL: (787) 833-1111 FAX: (787) 833-1112
WWW.LAPROTECTOR.COM

12 JUN 2018

LABORATÓRIO DE ANÁLISE PROTECTOR DE CARGAS
CALLE ALVARO REBORE RIVERA GUAYAMA, P.R. 00981
TEL: (787) 833-1111 FAX: (787) 833-1112
WWW.LAPROTECTOR.COM

JUL 07 07 15



I SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.545.898-05, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n.º 161, Edifício West Point, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo de Finanças e Administração; e (iv) Sr. **DANILO RICARDO BONO ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.408.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 139.631.198-02, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n.º 161, Edifício West Point, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo de Operações e Tecnologia.

DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores ora eleitos declaram, para os devidos fins, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Membros do Conselho de Administração: Marcelo de Araujo Noronha, Raul Francisco Moreira, Alexandre Rappaport, Marco Antônio Ascoli Mastroeni, Simão Luiz Kovalski, Cesário Narihito Nakamura, Rogério Magno Panca, Eurico Ramos Fabri. Presidente: Raul Francisco Moreira, Secretária: Eliane S. Lapa.

Certifico que esta é cópia fiel do livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração

Barueri, 29 de abril de 2015.

Eliane S. Lapa
Secretária da Mesa



JUCESP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 15 JUN. 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, QUE É
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Eduardo Alves das Neves
Escritório Autenticação

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO